



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL
CONCORRÊNCIA - Nº 2019.09.11.2

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, nomeada pela portaria nº 0703001/2019 - GP, Crato/CE, 07 de março de 2019, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 18 de outubro de 2019, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A- Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO	I	Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composição, Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Mapa de Localização, Licença Ambiental, Plantas e ART.
ANEXO	II	Proposta Padronizada
ANEXO	III	Modelo de Carta Fiança
ANEXO	IV	Minuta do Contrato
ANEXO	V	Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 17h00min, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez)

4



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Crato pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO MALHADA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 876174/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes de habilitação**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura de Crato, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - A resposta do Município de Crato, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no DOM (Diário Oficial do Município) e flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.12 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.13 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.13.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

(PC + ELP) ou (PNC)

Onde : AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo
ELP é o Exigível a Longo Prazo
PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 20.367,24 (vinte mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

3.3.4.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1. Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.4.2. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.3.4.3.2. Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA n°. 2019.09.11.2.
- 3.3.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- 3.3.4.3.4. Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.4.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- 3.3.4.5. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- 3.3.4.6. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firma o contrato;
- c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- 3.3.4.7. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do telefone (88) 2156-3259 nos horários de 08h00min as 17h00min, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.1.3 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação sendo:

- **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 28 M (VINTE E OITO METROS);**



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP), COM ÁREA MÍNIMA DE 114 M³ (CENTO E QUATORZOE METROS CÚBICOS);
- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP), COM ÁREA MÍNIMA DE 1.082 M³ (UM MIL E OITENTA E DOIS METROS CÚBICOS);

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100CM;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP);

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N.º. 8.666/93).

3.5.3 Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo V item 04 do edital.

3.5.4 Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo V item 05 do edital.

3.5.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, **QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.**



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2019.09.11.2
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2019.09.11.2
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 05 (cinco) meses.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço,



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor, **Francisco Berto Vitorino, Inscrito no RNP 1612603068-CE.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O **Prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O **Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo Iº, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{365} \right)$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 2.036.724,14 (dois milhões, trinta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.15.451.0285.1.042 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO	B.D.I	B.D.I
			COM B.D.I	ADOTADO	ADOTADO
				SERVIÇOS	MATERIAIS
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO MALHADA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO SICONV Nº 876174/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	R\$ 2.036.724,14	20,09	14,02
TOTAL COM BDI =					R\$ 2.036.724,14

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues a Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/Ceará, Ceará, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Crato/CE, em 13 de setembro de 2019.

Valéria do Carmo Moura
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico, Composição, Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Mapa de Localização, Licença Ambiental, Plantas e ART.

C

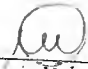


PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ORÇAMENTO

Carlos Anderson Pinheiro
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Polo Administrativo 0402


Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO MALHADA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

RESUMO DA PROPOSTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM R\$
	TOTAL GERAL PALMEIRINHA DOS BRITOS	714.926,69
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.813,78
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	90.694,37
3.0	OBRAS DE DRENAGEM	235.211,98
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	349.221,15
5.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	18.470,20
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	2.515,21
	TOTAL GERAL SÍTIO MALHADA	1.321.797,45
7.0	OBRAS DE DRENAGEM	198.913,70
8.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1.070.218,68
9.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	46.789,60
10.0	SERVIÇOS DIVERSOS	5.875,47
	TOTAL GERAL	2.036.724,14

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 06/2017-2019-GP

Marja Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46448-D

✓



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº 293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TABELAS: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA
SEINFRA/IANP - MATERIAS BETUMINOSOS - VERSÃO 2019/06
SINAPI 05/2019 - NÃO DESONERADA
DATA: JUNHO / 2019

BDI SERVIÇO 20,09%
BDI MATERIAIS 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	TIPO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
				TOTAL GERAL SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					109.508,15
1.0				SERVIÇOS PRELIMINARES					16.813,78
1.1				CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA					16.813,78
1.1.1	C0371	SERVIÇO	SEINFRA	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2	UN	1,00	8.075,58	9.697,95	9.697,95
1.1.2	C2631	SERVIÇO	SEINFRA	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	1.971,94	2.368,10	2.368,10
1.1.3	C4992	SERVIÇO	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	630,00	2,93	3,52	2.217,60
1.1.4	C4993	SERVIÇO	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	630,00	2,93	3,52	2.217,60
1.1.5	C1937	SERVIÇO	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	160,47	192,71	2.312,52
2.0				ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					90.694,37
2.1				GERÊNCIA DA OBRA					90.694,37
2.1.1	CXXXX	SERVIÇO	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	%	100%	75.522,00	90.694,37	90.694,37
				TOTAL GERAL SÍTIO PALMEIRINHA DOS BRITOS					605.418,54
3.0				OBRAS DE DRENAGEM					235.211,98
3.2				DRENAGEM SUPERFICIAL					34.167,36
3.2.1	C0365	SERVIÇO	SEINFRA	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	340,00	21,71	26,07	8.863,89
3.2.2	C3112	SERVIÇO	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES CIL=1,00m/E=0,08m	M	340,00	45,59	54,75	18.615,00
3.2.3	C3065	SERVIÇO	SEINFRA	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	9,60	152,15	182,72	1.754,11
3.2.4	C3110	SERVIÇO	SEINFRA	SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	15,00	213,34	256,20	3.843,00
3.2.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	37,35	7,91	9,50	354,83
3.2.6	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	60,31	7,91	9,50	572,95
3.2.7	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	2,98	7,91	9,50	28,31
3.2.8	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM	T	9,12	9,80	11,53	105,15
3.2.9	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM	T	2,60	9,80	11,53	29,98
3.2.10	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (FERRO) - DMT = 30 KM	T	0,02	9,80	11,53	0,23
3.3				DRENAGEM					201.044,62
3.3.1	C3208	SERVIÇO	SEINFRA	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	426,85	5,21	6,26	2.672,08
3.3.2	C3055	SERVIÇO	SEINFRA	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=40cm	M	72,00	36,22	43,50	3.132,00
3.3.3	C0164	SERVIÇO	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	225,80	355,82	427,90	96.484,34
3.3.4	C0105	SERVIÇO	SEINFRA	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	97,57	134,50	161,52	15.755,51
3.3.5	C2921	SERVIÇO	SEINFRA	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	426,85	25,09	30,13	12.866,99
3.3.6	C0920	SERVIÇO	SEINFRA	CORPO DE BUJÃO SIMPLES TUBULAR D=100cm	UND	2,00	561,66	674,60	1.349,00
3.3.7	C2018	SERVIÇO	SEINFRA	POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m	UND	10,00	4.343,17	5.215,71	52.157,10
3.3.8	83659	SERVIÇO	SINAPI	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UND	20,00	692,38	831,48	16.629,60
4.0				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					349.221,15
4.1				SUB-BASE E BASE					73.055,94
4.1.1	C3135	SERVIÇO	SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	585,60	56,93	68,37	40.037,47
4.1.2	C3217	SERVIÇO	SEINFRA	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	585,60	19,96	23,97	14.036,83
4.1.3	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 KMY = 0,62X + 0,90 - (SOLO P/SOLOBRITA) - DMT = 10 KM	T	860,83	7,10	8,53	7.342,88
4.1.4	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 KMY = 0,62X + 0,90 - (SOLO P/SOLOBRITA) - DMT = 10 KM	T	368,93	7,10	8,53	3.146,97
4.1.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (SOLO P/ ESTABILIZAÇÃO) - DMT = 10 KM	T	995,52	7,10	8,53	8.491,79
4.2				IMPRIMAÇÃO					1.679,34
4.2.1	C3221	SERVIÇO	SEINFRA	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	2.928,00	0,36	0,43	1.259,04
4.2.2	I0001	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO) DMT = 550 KM	T	1,46	252,46	287,88	420,30
4.3				PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					2.258,62
4.3.1	C3228	SERVIÇO	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	5.730,41	0,21	0,25	1.432,60
4.3.2	I0001	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - RR-2C DMT = 550,00 KM	T	2,87	252,46	287,88	826,22
4.4				CBUQ					101.964,24
4.4.1	C3155	SERVIÇO	SEINFRA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	286,52	155,45	186,68	53.487,55
4.4.2	C4161	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,48X + 0,90) - AREIA P/CBUQ DMT=57,00 KM	T	270,19	28,26	33,94	9.170,25
4.4.3	C4161	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,48X + 0,90) - BRITA P/CBUQ DMT=38,00 KM	T	329,50	19,14	22,99	7.575,21
4.4.4	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - FILLER P/CBUQ DMT=32,00 KM	T	13,18	10,24	12,30	162,11
4.4.5	I0002	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) - CAP 50/70 P/CBUQ DMT=550,00 KM	T	40,40	287,73	305,27	12.332,91
4.4.6	C3226	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,72X + 2,71) - CBUQ P/PISTA DMT=30,00 KM	T	659,00	24,31	29,19	19.236,21
4.5				AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					170.262,81
4.5.1	I0798	INSUMO	SEINFRA	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	39,54	3.387,58	3.862,52	152.724,04
4.5.2	I2569	INSUMO	SEINFRA	EMULSAO ASFÁLTICA RR-2C	T	2,87	2.524,85	2.878,83	8.262,24
4.5.3	I0809	INSUMO	SEINFRA	ASFALTO DILUÍDO - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO)	T	1,46	5.572,52	6.353,79	9.278,53
5.0				SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					18.470,20

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenheira Civil
CPF 0608999547 CREA-CE 46446-D

Carla de Assis Pava
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua da Prefeitura
Fone: 011-32201030



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 299

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TABELAS: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA
SEINFRA/ANP - MATERIAS BETUMINOSOS - VERSÃO 2019/06
SINAPI 05/2019 - NÃO DESONERADA
DATA: JUNHO / 2019

BDI SERVIÇO 20,09%
BDI MATERIAIS 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
5.1				SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					15.500,11
5.1.1	C3219	SERVIÇO	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA	M2	375,76	14,15	16,99	6.384,16
5.1.2	C3237	SERVIÇO	SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA	M2	6,22	18,31	21,99	136,78
5.1.3	C4527	SERVIÇO	SEINFRA	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	391,42	19,10	22,94	8.979,17
5.2				SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.970,09
5.2.1	C3353	SERVIÇO	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	3,72	664,84	798,41	2.970,09
6.0				SERVIÇOS DIVERSOS					2.515,21
6.1				INDENIZAÇÕES					2.515,21
6.1.1	C2840	SERVIÇO	SEINFRA	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1.863,12	1,12	1,35	2.515,21
7.0				TOTAL GERAL SÍTIO MALHADA					1.321.797,45
7.0				OBRAS DE DRENAGEM					198.913,70
7.1				OBRAS D'ARTE CORRENTES					42.288,53
7.1.1	C0423	SERVIÇO	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	UN	2,00	1.856,06	2.228,94	4.457,88
7.1.2	C0407	SERVIÇO	SEINFRA	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	4,00	2.910,63	3.495,38	3.981,52
7.1.3	C0920	SERVIÇO	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	7,00	561,66	674,50	4.721,50
7.1.4	C0887	SERVIÇO	SEINFRA	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	M	14,00	1.059,99	1.272,94	17.821,16
7.1.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,3 KM	T	23,61	7,91	9,50	224,30
7.1.6	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,3 KM	T	94,70	7,91	9,50	899,65
7.1.7	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM	T	3,79	9,60	11,53	43,70
7.1.8	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM	T	0,63	9,60	11,53	7,26
7.1.9	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (TUBO) - DMT = 30 KM	T	11,41	9,60	11,53	131,56
7.2				DRENAGEM SUPERFICIAL					156.625,17
7.2.1	C0365	SERVIÇO	SEINFRA	BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	1.710,57	21,71	26,07	44.964,56
7.2.2	C3112	SERVIÇO	SEINFRA	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	1.710,57	45,89	54,75	93.653,71
7.2.3	C3085	SERVIÇO	SEINFRA	DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	22,40	152,15	182,72	4.392,93
7.2.4	C3110	SERVIÇO	SEINFRA	SAÍDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	35,00	213,34	256,20	8.967,00
7.2.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	183,56	7,91	9,50	1.743,82
7.2.6	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	299,41	7,91	9,50	2.844,40
7.2.7	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM	T	6,96	7,91	9,50	66,12
7.2.8	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM	T	44,77	9,60	11,53	516,20
7.2.9	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM	T	12,66	9,60	11,53	145,97
7.2.10	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (FERRO) - DMT = 30 KM	T	0,04	9,60	11,53	0,46
8.0				PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					1.070.218,68
8.1				SUB-BASE E BASE					337.711,52
8.1.1	C3135	SERVIÇO	SEINFRA	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	2.707,02	56,93	68,37	185.078,96
8.1.2	C3217	SERVIÇO	SEINFRA	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMETRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	2.707,02	19,96	23,97	64.887,27
8.1.3	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (SOLO P/ SOLO BRITA) - DMT = 10 KM	T	3.979,32	7,10	8,53	33.943,60
8.1.4	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (SOLO P/ SOLO BRITA) - DMT = 10 KM	T	1.705,42	7,10	8,53	14.547,23
8.1.5	C3144	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90) - (SOLO P/ ESTABILIZAÇÃO) - DMT = 10 KM	T	4.601,93	7,10	8,53	39.254,45
8.2				IMPRIMAÇÃO					7.769,05
8.2.1	C3221	SERVIÇO	SEINFRA	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	13.536,12	0,36	0,43	5.823,10
8.2.2	I0001	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO) DMT = 550 KM	T	6,77	252,48	287,88	1.945,95
8.3				PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					5.804,45
8.3.1	C3228	SERVIÇO	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	14.731,06	0,21	0,25	3.682,77
8.3.2	I0001	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,66) - RR-2C DMT = 650,00 KM	T	7,37	252,48	287,88	2.121,68
8.4				CBUQ					262.114,99
8.4.1	C3155	SERVIÇO	SEINFRA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	736,55	155,45	186,68	137.496,15
8.4.2	C4161	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,48X + 0,90) - AREIA PICBUQ DMT=57,00 KM	T	694,57	28,26	33,94	23.573,71
8.4.3	C4161	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,48X + 0,90) - BRITA PICBUQ DMT=38,00 KM	T	847,03	19,14	22,99	19.473,22
8.4.4	C3311	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - FILLER PICBUQ DMT=32,00 KM	T	33,88	10,24	12,30	418,72
8.4.5	I0002	INSUMO	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) - CAP 50/70 PICBUQ DMT=550,00 KM	T	103,85	267,73	305,27	31.702,29
8.4.6	C3226	SERVIÇO	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,72X + 2,71) - CBUQ P/PISTA DMT=30,00 KM	T	1.694,07	24,31	29,19	49.449,90
8.5				AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					456.818,67
8.5.1	I0798	INSUMO	SEINFRA	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	101,64	3.387,58	3.862,52	392.586,53
8.5.2	I2669	INSUMO	SEINFRA	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	7,37	2.524,85	2.878,83	21.216,98
8.5.3	I0809	INSUMO	SEINFRA	ASFALTO DILUIDO - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO)	T	6,77	5.572,52	6.363,79	43.015,16
9.0				SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					46.789,60
9.1				SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					39.747,62

Projeto de Engenharia Civil
Página 2 de 3

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0609993547 CREA-CE 46446

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 293

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TABELAS: SEINFRA 26.0 - NÃO DESONERADA

SEINFRA/ANP - MATERIAS BETUMINOSOS - VERSÃO 2019/06

SINAPI 05/2019 - NÃO DESONERADA

DATA: JUNHO / 2019

BDI SERVIÇO 20,09%

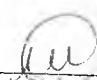
BDI MATERIAIS 14,02%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CODIGO	TIPO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
9.1.1	C3219	SERVIÇO	SEINFRA	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA	M2	968,39	14,15	16,99	16.462,56
9.1.2	C3237	SERVIÇO	SEINFRA	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRILICA A BASE D'AGUA	M2	9,64	18,31	21,99	211,98
9.1.3	C4527	SERVIÇO	SEINFRA	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	1.006,22	19,10	22,94	23.082,69
9.2				SINALIZAÇÃO VERTICAL					7.041,98
9.2.1	C3353	SERVIÇO	SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	M2	8,82	664,84	798,41	7.041,98
10.0				SERVIÇOS DIVERSOS					5.875,47
10.1				INDENIZAÇÕES					5.875,47
10.1.1	C2840	SERVIÇO	SEINFRA	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	4.352,20	1,12	1,35	5.875,47
TOTAL GERAL C/ BDI									2.036.724,14

Importo o presente orçamento um valor de R\$ 2.036.724,14 (dois milhões trinta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos)

Assinado digitalmente por Anderson Silva Marinho
CPF: 030.440.110-00
Fórmula de Assinatura: 277-OP



Maria Viterha Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46440-0





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

GRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 18.813,78	100%	18.813,78									100%	18.813,78
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 90.694,37	20%	18.138,87	20%	18.138,87	20%	18.138,87	20%	18.138,87	20%	18.138,87	100%	90.694,37
3.0	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 235.211,98	100%	235.211,98									100%	235.211,98
4.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	R\$ 349.221,15	100%	349.221,15									100%	349.221,15
5.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	R\$ 18.470,20	50%	9.235,10	50%	9.235,10							100%	18.470,21
6.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 2.515,21	20%	503,04	20%	503,04	20%	503,04	20%	503,04	20%	503,04	100%	2.515,20
TOTAL GERAL PALMEIRINHA DOS BRITOS (R\$)		R\$ 714.926,69		631.123,92		27.877,01		18.641,90		18.641,91		18.641,91		714.926,69
7.0	OBRAS DE DRENAGEM	R\$ 198.913,70	100%	198.913,70									100%	198.913,70
8.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	R\$ 1.070.218,68	100%	1.070.218,68									100%	1.070.218,68
9.0	SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIARIO	R\$ 46.789,60	50%	23.394,80	50%	23.394,80							100%	46.789,60
10.0	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.875,47	20%	1.175,09	20%	1.175,09	20%	1.175,09	20%	1.175,09	20%	1.175,09	100%	5.875,47
TOTAL GERAL SÍTIO MALHADA (R\$)		R\$ 1.321.797,45		1.293.702,27		24.569,89		1.175,08		1.175,09		1.175,09		1.321.797,45
TOTAL GERAL		R\$ 2.036.724,14											TOTAL GERAL	2.036.724,14


 Carlos Anderson da Mota
 Engenheiro Civil
 RNP 0609999547 CREA-CE 46446-D


 Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenheira Civil
 RNP 0609999547 CREA-CE 46446-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 244
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIAS DE CÁLCULO


Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA									
1.1.1	C0371	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2	1,00							1,00	UN
1.1.2	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	1,00							1,00	UN
1.1.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	18,00						35,0000	630,00	KM
1.1.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	18,00						35,0000	630,00	KM
1.1.5	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		4,00	3,00					12,00	M2
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
2.1		GERÊNCIA DA OBRA									
2.1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100%							100%	%
7.0		OBRAS DE DRENAGEM									
7.1		OBRAS D'ARTE CORRENTES									
7.1.1	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00							2,00	UN
7.1.2	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00							4,00	UN
7.1.3	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm		7,00						7,00	M
7.1.4	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm		14,00						14,00	M
7.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - (AREIA) - DMT = 12 KM								23,61	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						1,7228	3,45	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00						2,4566	9,83	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					0,2826	1,98	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		14,00					0,5962	8,35	T
7.1.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - (PEDRA) - DMT = 12 KM								94,70	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						7,1906	14,38	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00						10,2535	41,01	T

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 LS Nº 21

Maria Valera Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0605959547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					1,0714	7,50	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		14,00					2,2723	31,81	T
7.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM								3,79	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						0,3495	0,70	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	2,00						0,4984	1,00	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					0,0573	0,40	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		14,00					0,1210	1,69	T
7.1.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM								0,63	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						0,0959	0,19	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00						0,1105	0,44	T
7.1.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (TUBO) - DMT = 30 KM								11,41	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					1,6300	11,41	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM									T
7.2		DRENAGEM SUPERFICIAL									
7.2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1.710,57					1,0000	1.710,57	M
7.2.2	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1.710,57					1,0000	1.710,57	M
7.2.3	C3065	DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	22,40						1,0000	22,40	M
7.2.4	C3110	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						1,00	35,00	UNID
7.2.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM								183,56	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1.710,57					0,0293	50,12	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1.710,57					0,0758	129,66	T
		DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0542	1,21	T
		SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,0733	2,57	T

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 FLS Nº
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

Maria Valéria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 06089993547 CREA-CE 45441-5



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
7.2.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89 - (BRITA)) - DMT = 11,30 KM								299,41	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1.710,57					0,0482	82,45	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1.710,57					0,1248	213,48	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0899	2,24	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,0355	1,24	T
7.2.7	I0001	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89 - (PEDRA)) - DMT = 11,30 KM								6,96	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	32,20						0,2160	6,96	T
7.2.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM								44,77	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1.710,57					0,0071	12,15	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1.710,57					0,0185	31,65	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0189	0,42	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,01580	0,55	T
7.2.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM								12,66	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1.710,57					0,0039	6,67	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1.710,57					0,0033	5,64	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0104	0,23	T
		SAIDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,0033	0,12	T
7.2.10	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (FERRO) - DMT = 30 KM								0,04	T
		DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0016	0,04	T

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS N.º 301
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Vateria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
8.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
8.1		SUB-BASE E BASE									
8.1.1	C3135	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)		1.849,06	7,32	0,20		2707,02		2.707,02	M3
8.1.2	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)		1.849,06	7,32	0,20		2707,02		2.707,02	M3
8.1.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 KM E 30,00 KMY = 0,81X + 0,89 - (SOLO P/SOLOBRITA) - DMT = 10 KM						2707,02	1,47	3.979,32	T
8.1.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 KM E 30,00 KMY = 0,61X + 0,89 - (BRITA P/SOLO-BRITA) - DMT = 10 KM						2707,02	0,63	1.705,42	T
8.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,81X + 0,89) - (SOLO P/ ESTABILIZAÇÃO) - DMT = 10 KM						2707,02	1,7	4.601,93	T
8.2		IMPRIMAÇÃO									
8.2.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					13.535,12			13.535,12	M2
8.2.2	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO) DMT = 550 KM					13.535,12		0,0005	6,77	T
8.3		PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)									
8.3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					14.731,06		1,00	14.731,06	M2
8.3.2	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - RR-2C DMT = 550,00 KM					14.731,06		0,0005	7,37	T
8.4		CBUQ									
8.4.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)				0,05	14.731,06		1,00	736,55	M3
8.4.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) - ÁREA P/CBUQ DMT=57,00 KM						736,55	0,943	694,57	T
8.4.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) - BRITA P/CBUQ DMT=38,00 KM						736,55	1,15	847,03	T
8.4.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - FILLER P/CBUQ DMT=32,00 KM						736,55	0,046	33,88	T
8.4.5	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) - CAP 50/70 P/CBUQ DMT=550,00 KM						736,55	0,141	103,85	T

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0508999547 CREA-CE 46446-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. N.º 302
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
8.4.6	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) - CBUQ P/PISTA DMT=30,00 KM						736,55	2,3	1.694,07	T
8.5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
8.5.1	10798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70						736,55	0,1380	101,64	T
8.5.2	12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C					14.731,06		0,0005	7,37	T
8.5.3	10809	ASFALTO DILUÍDO - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO)					13.535,12		0,0005	6,77	T
9.0		SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
9.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
9.1.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	4,00	2.012,44			8.049,76		0,1203	968,39	M2
9.1.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA		9,64					1,0000	9,64	M2
9.1.3	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	8,00	2.012,44					4,0000	1.006,22	UN
9.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL									
9.2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					8,82		1,0000	8,82	M2
10.0		SERVIÇOS DIVERSOS									
10.1		INDENIZAÇÕES									
10.1.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA						4.352,20	1,0000	4.352,20	M³

9

Eng. Anilson Viana de Sousa




Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608993547 CREA-CE 46446-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. N.º 303
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



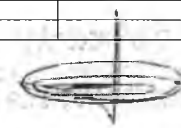
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1		CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA									
1.1.1	C0371	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2	1,00							1,00	UN
1.1.2	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	1,00							1,00	UN
1.1.3	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	18,00						35,0000	630,00	KM
1.1.4	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	18,00						35,0000	630,00	KM
1.1.5	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA		4,00	3,00					12,00	M2
2.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
2.1		GERÊNCIA DA OBRA									
2.1.1	CXXXX	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100%							100%	%
7.0		OBRAS DE DRENAGEM									
7.1		OBRAS D'ARTE CORRENTES									
7.1.1	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00							2,00	UN
7.1.2	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00							4,00	UN
7.1.3	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm		7,00						7,00	M
7.1.4	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm		14,00						14,00	M
7.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - (AREIA) - DMT = 12 KM								23,61	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						1,7228	3,45	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00						2,4566	9,83	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					0,2826	1,98	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		14,00					0,5962	8,35	T
7.1.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - (PEDRA) - DMT = 12 KM								94,70	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						7,1906	14,38	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00						10,2535	41,01	T



Maria Vateria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 304



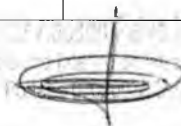
**PREFEITURA DO
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					1,0714	7,50	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		14,00					2,2723	31,81	T
7.1.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM								3,79	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						0,3495	0,70	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	2,00						0,4984	1,00	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					0,0573	0,40	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM		14,00					0,1210	1,69	T
7.1.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM								0,63	T
		BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	2,00						0,0959	0,19	T
		BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	4,00						0,1105	0,44	T
7.1.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (TUBO) - DMT = 30 KM								11,41	T
		CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100CM		7,00					1,6300	11,41	T
		CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100CM									T
7.2		DRENAGEM SUPERFICIAL									
7.2.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1.710,57					1,0000	1.710,57	M
7.2.2	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1.710,57					1,0000	1.710,57	M
7.2.3	C3065	DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	22,40						1,0000	22,40	M
7.2.4	C3110	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						1,00	35,00	UNID
7.2.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - (AREIA) - DMT = 11,30 KM								183,56	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1.710,57					0,0293	50,12	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1.710,57					0,0758	129,66	T
		DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0542	1,21	T
		SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,0733	2,57	T



Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608992547 CREA-CE 46446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 305



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1 195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13 535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
7.2.6	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89 - (BRITA) - DMT = 11,30 KM								299,41	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1 710,57					0,0482	82,45	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1 710,57					0,1248	213,48	T
		DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0999	2,24	T
		SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,0355	1,24	T
7.2.7	10001	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89 - (PEDRA) - DMT = 11,30 KM								6,96	T
		SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	32,20						0,2160	6,96	T
7.2.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (CIMENTO) - DMT = 30 KM								44,77	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1 710,57					0,0071	12,15	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1 710,57					0,0185	31,65	T
		DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0189	0,42	T
		SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,01580	0,55	T
7.2.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (MADEIRA) - DMT = 30 KM								12,66	T
		BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL		1 710,57					0,0039	6,67	T
		SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m		1 710,57					0,0033	5,64	T
		DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0104	0,23	T
		SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	35,00						0,0033	0,12	T
7.2.10	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - (FERRO) - DMT = 30 KM								0,04	T
		DESCIDA D'AGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DER	22,40						0,0018	0,04	T

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608993547 CREA-CE 46446-D



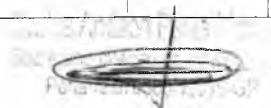
PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
8.0		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
8.1		SUB-BASE E BASE									
8.1.1	C3135	BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP)		1.849,06	7,32	0,20		2707,02		2.707,02	M3
8.1.2	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)		1.849,06	7,32	0,20		2707,02		2.707,02	M3
8.1.3	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 KM E 30,00 KMY = 0,61X + 0,89 - (SOLO P/SOLOBRITA) - DMT = 10 KM						2707,02	1,47	3.979,32	T
8.1.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 KM E 30,00 KMY = 0,61X + 0,89 - (BRITA P/SOLO-BRITA) - DMT = 10 KM						2707,02	0,63	1.705,42	T
8.1.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89) - (SOLO P/ ESTABILIZAÇÃO) - DMT = 10 KM						2707,02	1,7	4.601,93	T
8.2		IMPRIMAÇÃO									
8.2.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					13.535,12			13.535,12	M2
8.2.2	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO) DMT = 550 KM					13.535,12		0,0005	6,77	T
8.3		PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)									
8.3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)					14.731,06		1,00	14.731,06	M2
8.3.2	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,39X + 37,98) - RR-2C DMT = 550,00 KM					14.731,06		0,0005	7,37	T
8.4		CBUQ									
8.4.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)				0,05	14.731,06		1,00	736,55	M3
8.4.2	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) - AREIA P/CBUQ DMT=57,00 KM						736,55	0,943	694,57	T
8.4.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,47X + 0,89) - BRITA P/CBUQ DMT=38,00 KM						736,55	1,15	847,03	T
8.4.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X) - FILLER P/CBUQ DMT=32,00 KM						736,55	0,046	33,88	T
8.4.5	I0002	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A QUENTE (Y = 0,41X + 42,23) - CAP 50/70 P/CBUQ DMT=550,00 KM						736,55	0,141	103,85	T



Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46440-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 304
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

Pav. Existente (M2)		Áreas (M2)		Largura Média (m)
ÁREA COM PEDRA TOSCA EXISTENTE	1.195,94	ÁREA SEM PEDRA TOSCA EXISTENTE	13.535,12	7,32

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

CÓDIGO	SEINFRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	EXTENSÃO	LARGURA	ESPESSURA	ÁREA	VOLUME	TAXA	TOTAL	UNID.
8.4.6	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,71X + 2,66) - CBUQ P/PISTA DMT=30,00 KM						736,55	2,3	1.694,07	T
8.5		AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO									
8.5.1	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70						736,55	0,1380	101,64	T
8.5.2	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C					14.731,06		0,0005	7,37	T
8.5.3	I0809	ASFALTO DILUÍDO - (CM 30 PARA IMPRIMAÇÃO)					13.535,12		0,0005	6,77	T
9.0		SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO									
9.1		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
9.1.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	4,00	2.012,44			8.049,76		0,1203	968,39	M2
9.1.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA		9,64					1,0000	9,64	M2
9.1.3	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	8,00	2.012,44					4,0000	1.006,22	UN
9.2		SINALIZAÇÃO VERTICAL									
9.2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO					8,82		1,0000	8,82	M2
10.0		SERVIÇOS DIVERSOS									
10.1		INDENIZAÇÕES									
10.1.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA						4.352,20	1,0000	4.352,20	M³

G

Assinatura do Engenheiro

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0609993547 CREA-CE 46446-D

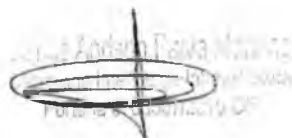
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. N.º 308
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO




Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 45446-D



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ENTR. CE-386 – SÍTIO MALHADA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS tem como objetivo PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA que interliga a Rodovia CE-386 ao Sítio Malhada, no município do Crato, Estado do Ceará.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABTN) e Departamento Estadual de Rodovias do Estado do Ceará-DER, que tenham relação com os serviços do objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a conhecer as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

INSTALAÇÃO DA OBRA

O canteiro de obra e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e todas as adaptações,

Carlos Anderson Paiva Marinho
Sociedade de Engenharia e Arquitetura
Portaria 0789/07/2019-GP


Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





que se fizerem necessárias, para o melhor andamento e execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei, e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., a serem estocados, sendo que deverá também ser previsto espaço físico para acomodação da FISCALIZAÇÃO.

Será construído alojamento, constando de escritório, depósito, sanitários e vestiários para pessoal da obra e fiscalização. O canteiro deverá estar permanentemente limpo e o entulho decorrente da limpeza, removido da obra.

Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro no citado conselho.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro da obra. Os serviços de roçado e destocamento deverão ser executados de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a própria obra.

Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento, bem como o entulho depositado no terreno serão removidos.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (água e esgoto)

LIGACÕES PROVISÓRIAS (água e esgoto sanitário)

Deverão obedecer rigorosamente às prescrições e exigências dos órgãos públicos e/ou concessionárias responsáveis pelos serviços.

Água

O abastecimento de água potável deverá ser feito inicialmente através de pontos existente próximos, que alimentarão os reservatórios, localizados estrategicamente em número suficientes a atender a demanda do canteiro de obras.

Caso seja necessário a CONTRATADA deverá instalar reservatórios de fibrocimento, dotados de tampa, com capacidade dimensionada para atender, sem interrupção de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Cuidado especial será tomado pela CONTRATADA quanto à previsão de consumo de água para confecção de concreto, alvenaria, pavimentação e revestimento da obra;

Os tubos e conexões serão do tipo soldável de PVC rígido para instalações prediais de água fria;

O abastecimento de água ao canteiro será efetuado obrigatoriamente sem interrupções.

Esgoto Sanitário

Caberá à CONTRATADA a ligação provisória dos esgotos sanitários provenientes do canteiro de obras, de acordo com as exigências da Administração Regional e da FISCALIZAÇÃO;

Se não for possível a ligação diretamente ao coletor público de esgotos, a CONTRATADA instalará fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pela NB-41/ABNT. As redes serão executadas em tubos de PVC com inclinação de 3%.

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretário de Obras e Infraestrutura
Portaria 070/2019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita em cavalo mecânico c/ pranchas de 3 eixos.

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

TERRAPLENAGEM

Escavação e carga de material de 1ª e 2ª Categoria

As escavações necessárias à construção serão executadas de modo a não ocasionar danos à vida, a propriedades ou a ambos.

As escavações serão protegidas, quando for o caso, contra ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Transporte local de Material

A contratada será responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Ficam sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte.

O transporte será feito em caminhão basculante.

Procedimentos

O material deverá ser lançada na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Compactação de aterro

Os equipamentos básicos para a execução da regularização, escarificação e compactação do subleito são:

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Caminhão irrigador equipado com bomba e barra distribuidora;

Trator agrícola;

Grade de discos;

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 075/007/2019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608998547 CREA-CE 46446-D



Rolo compactador compatível com o tipo de material e a densidade especificada.

Outros equipamentos, a critério da Fiscalização, podem ser utilizados.

Escarificação e espalhamento dos materiais

Inicialmente deve ser procedida uma verificação geral mediante o nivelamento geométrico, comparando-se as cotas da superfície existente (camada final de terraplenagem), com as cotas previstas no projeto.

Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto, e o espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida.

Caso seja necessária a importação de materiais, os mesmos devem ser lançados preferencialmente após a escarificação, efetuando-se então uma nova operação de espalhamento. As raízes, blocos de pedra com diâmetro superior a 76mm e outros materiais estranhos, devem ser removidos.

Caso seja necessário bota-fora, o mesmo deve ser feito lançando-se o excesso em locais que não causem prejuízo ao meio ambiente, à drenagem ou às obras de arte ou em locais a serem indicados pela Fiscalização.

Homogeneização dos materiais secos

O material espalhado deve ser homogeneizado mediante o uso combinado de grade de disco e motoniveladora, até que, visualmente, se apresente isento de grumos e torrões.

Nessa fase deve ser complementada a remoção de raízes, blocos de pedra (com diâmetro maior que 76mm) e outros materiais estranhos.

Correção e homogeneização da umidade

A "faixa de trabalho" para o teor de umidade na compactação, deve ser determinada através da curva ISC x Umidade, tomando-se como referência o intervalo de umidade no qual obtêm-se valores de ISC iguais ou superiores aos fixados no projeto para as jazidas utilizadas.

Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites especificados, proceder-se-á a devida correção através o uso de caminhão (irrigador) e/ou ação conjunta de grade de discos e motoniveladora.

Compactação

Após a correção da umidade, a camada deve ser conformada pela ação da motoniveladora e em seguida liberada para a compactação.

Carlos Andson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Pernambuco, 100072019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



O equipamento de compactação utilizado deve ser compatível com o tipo de material e a densidade especificada para a regularização do subleito.

A compactação deve ser executada progressivamente, em faixas longitudinais, dos bordos para o eixo, e nos casos de superelevação, do bordo inferior para o superior.

O grau de compactação deve ser, no mínimo de 95% em relação à massa específica seca máxima, obtida no ensaio DERBA-S-07/68;

Acabamento

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e rolos compactadores.

A conformação geométrica só deve ser permitida através a operação de corte com motoniveladora, sendo vedada a correção de depressões por adição de material.

As pequenas irregularidades, decorrentes da eventual atuação de rolo pé-de-carneiro de pata curta, poderão ser toleradas, desde quando aceitas pela Fiscalização.

Em complementação às operações de acabamento, deve ser procedida a remoção das "leiras" que se formam lateralmente à pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do subleito.

PAVIMENTAÇÃO

BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA

A execução dos serviços segue uma série de recomendações, de acordo com as Especificações do Departamento de Edificações e Rodovias-DER/CE.

A base em solo-brita é uma camada constituída de mistura artificial de solo com agregado pétreo britado que apresenta grande estabilidade e durabilidade quando adequadamente compactada. Não é permitida a execução dos serviços em dia de chuva. Os serviços compreendem basicamente: preparo da superfície adjacente à base, transporte dos materiais (solo/brita), homogeneização e umedecimento da mistura de solo e brita, compactação e imprimação. A aquisição e o transporte de todos os materiais e agregados serão de responsabilidade da executante. A camada de base solo-brita só pode ser executada quando a camada subjacente estiver liberada, quanto aos requisitos de aceitação de materiais e execução. Durante todo o tempo de execução da base de solo-brita, os materiais e os serviços devem ser protegidos contra a ação das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los. É obrigação da contratada a responsabilidade desta conservação, como também a realização de todos os ensaios necessários ao controle tecnológico dos materiais e da mistura (limite de plasticidade, granulometria, CBR, grau de compactação etc.). Os componentes (solo e brita) devem ser transportados em caminhões basculantes, protegidos com lonas, distribuídos ao longo da pista. Em seguida é feita a homogeneização e umedecimento da mistura com o uso de motoniveladora, trator de pneus com grade de discos e caminhões pipa mantendo a espessura regular e uniforme, evitando-se a ocorrência de segregação, em toda a largura da pista de forma tal que, após a

Andson Paiva Marinho
Licenciado em Engenharia de Infraestrutura
RNP 0700072019-GP


Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





compactação, sua espessura seja de 20cm (vinte centímetros). A variação do teor de umidade admitido para o material ao final da distribuição e para início da compactação é de -2,0% a +1,0% da umidade ótima. O percentual de brita na mistura será de 30% (vinte por cento). As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura da base, até que atinja grau de compactação mínimo de 100% (cem por cento) em relação à massa específica máxima, obtida no ensaio NBR 7182, na energia modificada. A compactação será executada com rolo vibratório liso e o acabamento pela ação conjunta de motoniveladora e rolo de pneus de roda lisa.

REVESTIMENTO

Imprimação - execução (s/ transp.)

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendadas para taxa de ligante (asfalto diluído do tipo CM-30). Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução da camada de areia asfalto.

Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, uma nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento da mistura sobre a pintura de ligação, só é permitido após o rompimento e cura do ligante aplicado.

PINTURA DE LIGAÇÃO

É o serviço executado sobre a superfície de uma camada granular cuja imprimação já esteja cega, sobre a superfície de uma camada de calçamento (pedra tosca e paralelepípedo) ou sobre a superfície de uma camada asfáltica existente, objetivando conferir uma boa aderência entre uma dessas Camadas e uma Camada de Mistura Asfáltica sobrejacente.

Sobre a camada existente aplica-se a emulsão asfáltica do tipo RR-2C, na temperatura compatível e na quantidade certa e de maneira uniforme, com a utilização de equipamento distribuidor de ligantes (espargidor). O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. O serviço é medido através da área executada em metros quadrados, sendo a aquisição e aplicação por conta da contratada.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUO)

CONCRETO BETUMINOSO é o revestimento flexível, resultante da Mistura Asfáltica a Quente, em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente.

O Concreto Betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços, objeto dessa especificação, nos dias de chuva. A sua aplicação na pista deverá ser executada quando a temperatura for superior a 10°C.

A Massa de Concreto produzida deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 120°C, e com tempo não chuvoso.

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 001/2015-CP


Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





A distribuição da Massa de Concreto deve ser feita por máquinas acabadoras e/ou motoniveladoras ou manualmente.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de massa asfáltica, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. A espessura final da camada será de 5,00cm (cinco centímetros).

Após a distribuição do Concreto Asfáltico tem início a rolagem. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportar pressões mais elevadas. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático deverão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade. O controle tecnológico do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), será feito através da realização do Ensaio Marshall.

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será medido pelo volume compactado, em metros cúbicos, de acordo com a seção tipo do Projeto.

Transporte de material

A massa de CBUQ deve ser transportada da usina (e ou depósito) ao local de aplicação em caminhões basculantes.

DRENAGEM

Sarjeta de concreto simples c/ L=1,00m/ e=0,08m

As sarjetas deverão ser em concreto simples. Serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto, assentadas diretamente sobre o terreno que deverá ser apiloado com soquete ficando uniformemente compactado.

Todos os materiais utilizados atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/CE.

Banqueta / meio fio de concreto moldado no local

Todos os materiais utilizados atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/CE.

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 da ABNT.

Equipamentos

Carlos Andson Faiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
2019-OP

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0609993547 CREA-CE 46446-D



Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução do meio fio de concreto.

Execução

O processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios moldados, envolvendo as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Instalação das formas metálicas, as quais devem ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento;
- Lançamento e vibração do concreto;
- Retirada das guias e formas laterais;
- acabamento final do meio-fio moldado no local com argamassa de cimento e areia 14.

Descida d'água de concreto armado

Será executada descida em concreto armado padrão DER/CE.

Saída d'água c/ dissipador de energia

Será executada saída com dissipador de energia padrão DER/CE.

Os materiais devem ser transportados até o local de aplicação em caminhões basculantes.

OBRAS DE ARTE CORRENTE

As etapas executivas a serem atendidas na construção dos bueiros tubulares de concreto são as seguintes:

1ª) Locação da obra, de acordo com os elementos especificados no projeto. A locação será efetuada com piquetes espaçados de 5m, nivelados de forma a permitir a determinação dos volumes de escavação. Os elementos de projeto (estaca do eixo, esconsidade, comprimentos e cotas) poderão sofrer pequenos ajustamentos de campo. A declividade longitudinal da obra deverá ser contínua;

2ª) Escavação das trincheiras necessárias à moldagem dos berços, a qual poderá ser executada manual ou mecanicamente, devendo ser prevista uma largura superior em 30cm à do berço, para cada lado.

3ª) Instalação das formas laterais aos berços;

4ª) Execução da porção inferior do berço em alvenaria de pedra argamassada, até se atingir a linha correspondente à geratriz inferior dos tubos;

5ª) Instalação dos tubos sobre a porção inferior do berço, tão logo a alvenaria de pedra argamassada apresente resistência para isto. Se necessário,



utilizar guias ou calços de madeira ou de concreto pré-moldado para fixar os tubos na posição correta;

6ª) Complementação do berço, imediatamente após a instalação dos tubos;

7ª) Retirada das formas;

8ª) Rejuntamento dos tubos com argamassa de cimento-areia, traço 1:4;

9ª) Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado, desde que seja de boa qualidade. Caso não seja, importar material selecionado. A compactação do material de reaterro deverá ser executada em camadas individuais de no máximo 15cm de espessura, por meio de compactadores manuais, tipos placas vibratórias ou soquetes mecânicos. O equipamento utilizado deverá ser compatível com o espaço previsto no projeto-tipo entre linhas de tubos de bueiros duplos ou triplos. Especial atenção deverá ser dada na compactação junto às paredes dos tubos. O reaterro deverá prosseguir até se atingir uma espessura de 50cm acima da geratriz superior externa do corpo do bueiro;

10ª) Execução das bocas de montante e jusante. Caso as bocas de montante sejam do tipo caixa coletora de sarjeta (bueiros de greide) ou de talvegue (bueiro de grotta), deverão ser atendidos procedimentos executivos previstos na especificação correspondente a estes dispositivos;

11ª) Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projeto. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo de água no bueiro.

SINALIZAÇÃO

Faixa horizontal / tinta refletiva / resina acrílica à base d'água

Material

Tinta retro-refletivas a base de resina acrílica emulsionada em água, conforme a NBR-13.699.

Execução

- A aplicação dos materiais (pintura) só deve ser realizada após as seguintes observações:
- A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc;
- A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;

Carlos Anderson Silva Marinho
Secretário de Obras e Infraestrutura
Povoação Uruburetuba/2019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas;

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando dever ser verificados e anotados os parâmetros a seguir:

- Consumo de materiais;
- Espessura do material aplicada;
- Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;
- Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);
- Linearidade das faixas;
- Temperatura de aquecimento do material termoplástico;
- Sinalização para o serviço de obras;
- Atendimento ao projeto de sinalização;
- Retrorrefletorização integral das faixas, sinais, etc.

Placas de Regulamentação / Advertência refletiva

Material

Chapa de aço galvanizado.

As chapas terão a superfície posterior preparada com tinta preta fosca.

Execução

Inicialmente deve ser feito o levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas.

Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada.

Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização.

Distribuição das placas nos pontos localizados.

Preparação da sapata ou base, em concreto, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação.

Fixação das placas aos suportes e às travessas através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas.

Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocadas.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

Após os serviços de escavação de solos em áreas de jazidas e empréstimos, toda a camada orgânica expurgada para a lateral quando do início das escavações, deverá ser repostada sobre a área explorada objetivando a recomposição vegetal da mesma. Paralelo a esse procedimento

Andson Paiva Marinho
Engenharia Civil
RNP 07990772019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO **CRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 320

2
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

deverá ser realizada a reconformação dos taludes como medida preventiva a fim de se evitar o processo erosivo dessas áreas.

Andson Paiva Maranhão
Engenheiro de Infraestrutura
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D


Maria Vateria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO MALHADA

LOCAL: PALMEIRINHA ; SÍTIO MALHADA

DATA: JULHO DE 2019

INÍCIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (Estaca Inicial 0+0,00)

LATITUDE: 452975,153

LONGITUDE: 9212738,010



PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PALMEIRINHA (Estaca 20+8.00)

LATITUDE : 453375,896

LONGITUDE: 9212799,712



Carlos Andson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 0705/2019-GP


Maria Vateria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO MALHADA

LOCAL: PALMEIRINHA ; SÍTIO MALHADA

DATA: JULHO DE 2019

SAÍDA DA PALMEIRINHA SENTIDO MALHADA (Estaca 42+4,00)

LATITUDE : 453570,204

LONGITUDE: 9213172,629



PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À MALHADA (Estaca 53+0,00)

LATITUDE : 454289,322

LONGITUDE: 9213333,341



Carlos Andson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ponãnia 07001672019-GP


Maria Valeria Viera da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO MALHADA
LOCAL: PALMEIRINHA ; SÍTIO MALHADA
DATA: JULHO DE 2019

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PALMEIRINHA (Estaca 99+0.00)



LATITUDE: 754352.072
LONGITUDE: 751350.228

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PALMEIRINHA (Estaca 130+0.00)



LATITUDE: 754250.800
LONGITUDE: 751347.500

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretaria Interna de Infraestrutura
Porto Alegre, RS, Brasil

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO MALHADA

LOCAL: PALMEIRINHA ; SÍTIO MALHADA

DATA: JULHO DE 2019

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PALMEIRINHA (Estaca Final 150+0,00)



Andson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 000019/2019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES SEINFRA

Carlos Anderson Brito Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua da Indústria, nº 211-CP

[assinatura]
Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608993547 CREA-CE 46446-D

[assinatura]



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES
PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
LÍQUIDAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ASFÁLTICA DA VILA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS
COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

CXXXX - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - %

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12322 ENGENHEIRO	H	400,0000	81,35	32.540,00
12445 TOPÓGRAFO	HxMÊS	600,0000	32,69	19.614,00
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	800,0000	29,21	23.368,00
			Total:	75.522,00
		Total		75.522,00
		Simplex:		
		Encargos		0,00
		Sociais:		
		Valor BDI:		0,00
		Valor		
		Geral:		75.522,00



uvalho
Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

C

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

C0371 - BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2 - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0498	CARPINTEIRO	H	60,0000	20,1000	1.206,0000
I2391	PEDREIRO	H	15,0000	20,1000	301,5000
I2543	SERVENTE	H	75,0000	14,7600	1.107,0000
				Total:	2.614,5000
MATERIAIS					
I0174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,0000	110,8000	110,8000
I0197	BARROTE DE 2"x2"	M	30,0000	5,4000	162,0000
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	50,0000	18,7600	938,0000
I0400	CADEADO MEDIO	UN	2,0000	15,2500	30,5000
I0414	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	1,0000	32,2000	32,2000
I0435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	1,0000	21,4900	21,4900
I0528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	59,0000	16,5100	974,0900
I0796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1,0000	6,5000	6,5000
I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	9,8700	9,8700
I1075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0000	2,9850	8,9550
I1092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	4,9400	4,9400
I1344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1,0000	72,3100	72,3100
I1798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4")	UN	1,0000	25,8300	25,8300
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	25,3000	1,3500	34,1550
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	6,0000	2,3300	13,9800
I2311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	3,0000	14,3600	43,0800
I2331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	3,0000	35,0000	105,0000
I2340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	94,0000	1,0700	100,5800
I2357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	4,0000	8,2000	32,8000
I2373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	4,0000	2,0300	8,1200
I2379	MINI POSTE F.G. 1 1/4" C/2.00M E REX MONOFASICO	UN	1,0000	47,9600	47,9600
I2408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	2,0000	11,2600	22,5200
I2412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	36,3700	36,3700
I2416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	1,0000	17,3600	17,3600
I2429	TABUA DE VIOLA DE 12"x 1"	M2	11,4300	25,5400	291,9222
I2433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	5,0000	4,1700	20,8500
I2440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	20,0000	18,5500	371,0000
I2444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR (COMPLETA INCLUSIVE CAIXA)	UN	3,0000	15,0900	45,2700
I2447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1,0000	12,0600	12,0600
I2456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 - (NBR 5688)	M	3,0000	8,5400	25,6200
I2457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM - (NBR 5688)	M	3,0000	5,2400	15,7200
I2458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM - (NBR 5688)	M	3,0000	3,0800	9,2400
				Total:	3.651,0922

SERVIÇOS

C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,4320	362,6032	156,6446
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	40,8000	40,5230	1.653,3384

Total: 1.809,9830

Total Simples: 8.075,58

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 8.075,58

C2831 - FOSSA SUMIDOURO PARA BARRAÇÃO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,6000	20,1000	12,0600
I2543	SERVENTE	H	0,6000	14,7600	8,8560
				Total:	20,9160
SERVIÇOS					
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	7,2000	51,2970	369,3384
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	9,1800	88,8111	815,2859
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,1696	377,5160	64,0267
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	16,0000	8,2464	131,9424
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,1440	362,6032	52,2149
C0840	CONCRETO P/IVBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,4220	342,8404	144,6786
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	9,5600	39,1140	373,5387



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

						Total:	1 951,0256		
						Total Simples:	1 971,94		
						Encargos Sociais:	INCLUSO		
						Valor BDI:	0,00		
						Valor Geral:	1.971,94		
C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECANICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM									
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)									
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	Unidade	H	Coefficiente	0,0125	Preço	234,3829	Total	2.9298
						Total:	2.9298		
						Total Simples:	2,93		
						Encargos Sociais:	INCLUSO		
						Valor BDI:	0,00		
						Valor Geral:	2,93		
C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECANICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM									
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)									
10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	Unidade	H	Coefficiente	0,0125	Preço	234,3829	Total	2.9298
						Total:	2.9298		
						Total Simples:	2,93		
						Encargos Sociais:	INCLUSO		
						Valor BDI:	0,00		
						Valor Geral:	2,93		
C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2									
MAO DE OBRA									
12543	SERVENTE	Unidade	H	Coefficiente	2,0000	Preço	14,7600	Total	29.5200
						Total	29.5200		
MATERIAIS									
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2		1,0200		33,1600		33.8232	
11100	ESMALTE SINTETICO	L		1,0000		21,4600		21.4600	
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M		4,5000		16,4400		73.9800	
11725	PREGO 15X15	KG		0,1500		11,2600		1.6890	
						Total:	130,9522		
						Total Simples:	160,47		
						Encargos Sociais:	INCLUSO		
						Valor BDI:	0,00		
						Valor Geral:	160,47		
C0365 - BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL - M									
MAO DE OBRA									
12391	PEDREIRO	Unidade	H	Coefficiente	0,1500	Preço	20,1000	Total	3,0150
12543	SERVENTE	Unidade	H	Coefficiente	0,2500	Preço	14,7600	Total	3,6900
						Total	6,7050		
MATERIAIS									
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	M		1,0000		3,0000		3,0000	
						Total	3,0000		
SERVIÇOS									
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2		0,2500		4,3540		1,0885	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3		0,0150		39,1140		0,5867	
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3		0,0370		3,8995		0,1443	
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3		0,0340		299,5995		10,1864	
						Total:	12,0059		
						Total Simples:	21,71		
						Encargos Sociais:	INCLUSO		
						Valor BDI:	0,00		
						Valor Geral:	21,71		
C3112 - SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m - M									
MAO DE OBRA									
10498	CARPINTEIRO	Unidade	H	Coefficiente	0,0200	Preço	20,1000	Total	0,4020
12543	SERVENTE	Unidade	H	Coefficiente	0,0400	Preço	14,7600	Total	0,5904
						Total:	0,9924		
MATERIAIS									
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M		0,6300		4,7400		2,9862	
						Total:	2,9862		
SERVIÇOS									
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2		1,2700		4,3540		5,5296	
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3		0,2000		39,1140		7,8228	
C3127	AREIA ASFALTO USINADA À FRIO - AAUF (S/TRANSP)	M3		0,0013		71,8846		0,0935	
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO	M3		0,0940		299,5995		28,1624	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

(S/TRANSP.)

Total: 41.6083
Total Simples: 45,59
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 45,59

C3065 - DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT - M

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	1,8500	9,2364	17,0873
C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	1,1000	4,3540	4,7894
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	0,8500	114,8451	97,6183
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,2200	39,1140	8,6051
C3269	CONCRETO P/VIBR., FCK=13,5MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0770	312,3184	24,0485
Total:					152,1486
Total Simples:					152,15
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					152,15

C3110 - SAÍDA D'ÁGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,0300	20,1000	0,6030
I2543	SERVENTE	H	0,0600	14,7600	0,8856
Total:					1,4886
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	1,0800	114,8451	124,0327
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,3710	39,1140	14,5113
C3227	PEDRA DE MÃO/POLIÉDRICA	M3	0,2310	31,9966	7,3912
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,2200	299,5995	65,9119
Total:					211,8471
Total Simples:					213,34
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					213,34

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90). DMT = 11,30

Preço Adotado: 7,91

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	49,7578	0,0000	
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	146,2982	0,0000	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						0,0000
DEFAULT						
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,9031	1,0000	0,9000	
I2896	TRANSPORTE	TxKM	7,0060	1,0000	7,0100	
TOTAL DEFAULT						7,91
Total Simples					7,9100	
Encargos					0,0000	
BDI					0,0000	
TOTAL GERAL					7,9100	

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,62X + 0,90). DMT = 10,00

Preço Adotado: 7,10

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	49,7578	0,0000	
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	146,2982	0,0000	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						0,0000
DEFAULT						
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,9031	1,0000	0,9000	
I2896	TRANSPORTE	TxKM	6,2	1,0000	6,2000	
TOTAL DEFAULT						7,10

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

Total Simples	7,1000
Encargos	0,0000
BDI	0,0000
TOTAL GERAL	7,10

C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,32X). DMT = 32,00

Preço Adotado: 10,24

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	0,0000	45,6007	0,0000
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	0,0000	136,1175	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0000
DEFAULT					
12896	TRANSPORTE	TxKM	10,2400	1,0000	10,2400
TOTAL DEFAULT					10,2400
Total Simples					0,2900
Encargos					0,0000
BDI					0,0000
TOTAL GERAL					10,2400

C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,29X). DMT = 30,00

Preço Adotado: 8,70

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10582	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHI)	H	0,0000	45,6007	0,0000
10693	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 184 (CHP)	H	0,0000	136,1175	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0000
DEFAULT					
12896	TRANSPORTE	TxKM	9,6000	1,0000	9,6000
TOTAL DEFAULT					9,6000
Total Simples					0,2900
Encargos					0,0000
BDI					0,0000
TOTAL GERAL					9,60

C3208 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	92,2635
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	82,1957
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	264,5403
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	226,2947
Total:				4,7784

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	0,0294	14,7600
Total:				0,4341
Total Simples:				5,21
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				5,21

C3055 - RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=40cm - M

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,4800	20,1000
12543	SERVENTE	H	1,8000	14,7600
Total:				36,2160
Total Simples:				36,22
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				36,22

C0104 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,1360	90,5870
Total:				12,3198

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,4000	20,1000
12543	SERVENTE	H	1,5500	14,7600
Total:				22,8780



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

						Total:	51,0180
MATERIAIS							
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	51,0000		0,9282	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,2900	0,4600		3,3534	
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	1,0200	282,5500		288,2010	
						Total:	292,4826
						Total Simples:	355,82
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	355,82
C0105 - AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm - M							
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
I0746	GUINDASTE HIDRÁULICO SOBRE PNEUS HP 45 (CHP)	H	0,0270	90,5870		2,4458	
						Total:	2,4458
MAO DE OBRA							
I2391	PEDREIRO	H	0,7000	20,1000		14,0700	
I2543	SERVENTE	H	0,7400	14,7600		10,9224	
						Total:	24,9924
MATERIAIS							
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0049	51,0000		0,2499	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,9400	0,4600		0,8924	
I2186	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 60cm	M	1,0200	103,8400		105,9168	
						Total:	107,0591
						Total Simples:	134,50
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	134,50
C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA - M3							
MAO DE OBRA							
I2543	SERVENTE	H	1,7000	14,7600		25,0920	
						Total:	25,0920
						Total Simples:	25,09
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	25,09
C0920 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm - M							
MAO DE OBRA							
I2391	PEDREIRO	H	0,1250	20,1000		2,5125	
I2543	SERVENTE	H	0,5000	14,7600		7,3800	
						Total:	9,8925
MATERIAIS							
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	1,0000	282,5500		282,5500	
						Total:	282,5500
SERVIÇOS							
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,5700	337,8660		192,5836	
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	56,8480		63,6698	
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0400	324,1665		12,9667	
						Total:	269,2201
						Total Simples:	561,66
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	561,66
C2018 - POÇO DE VISITA DE ALVENARIA P/ GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS DIAM. = 1m E PROFUNDIDADE= 2m - UN							
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
I0682	BETONEIRA ELETRICA 580L (CHP)	H	0,6560	21,6837		14,2245	
						Total:	14,2245
MAO DE OBRA							
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	6,3500	16,2800		103,3780	
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	4,7400	16,2800		77,1672	
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	6,3500	20,1000		127,6350	
I0498	CARPINTEIRO	H	18,9100	20,1000		380,0910	
I2391	PEDREIRO	H	12,3000	20,1000		247,2300	
I2543	SERVENTE	H	81,7200	14,7600		1.206,1872	
						Total:	2.141,6884



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

MATERIAIS

I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,5900	11,5000	18,2850
I0109	AREIA MEDIA	M3	1,2760	51,0000	65,0760
I0163	AÇO CA-50	KG	91,3100	4,4400	405,4164
I0280	BRITA	M3	1,0830	76,7500	83,1203
I0441	CAL HIDRATADA	KG	69,9900	1,1000	76,9890
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	400,3800	0,4600	184,1748
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,5400	8,3000	4,4820
I1094	ESCORA DE 20CM	M	1,4200	8,3200	11,8144
I1349	PRANCHA 6 X 16 CM	M	1,5200	27,3100	41,5112
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	8,4800	16,4400	139,4112
I1723	PRANCHA 3 X 16 CM	M	12,6500	16,4100	207,5865
I1724	PREGO	KG	2,6500	11,2600	29,8390
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	4,8400	4,7400	22,9416
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	8,9700	8,0700	72,3879
I1931	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA T-170	UN	1,0000	558,5000	558,5000
I2082	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	1,022,0000	0,2600	265,7200
Total:					2.187,2552
Total Simples:					4.343,17
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					4.343,17

C3135 - BASE SOLO BRITA COM 30% DE BRITA (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0067	42,2743	0,2818
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0115	65,2253	0,7479
I0609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0087	57,3630	0,4971
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0041	84,3535	0,3487
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0067	130,4219	0,8695
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0019	168,6798	0,3149
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0047	157,2044	0,7336
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0092	210,3112	1,9349
Total:					5,7284
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0400	14,7600	0,5904
Total:					0,5904
SERVIÇOS					
C3139	BRITA PRODUZIDA PARA BASES	M3	0,4610	69,0684	31,8405
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	0,7000	0,3384	0,2369
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,0030	3,8995	3,9112
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,1400	2,9746	0,4164
C3244	USINAGEM DE MISTURAS DE AGREGADOS	M3	1,1000	12,9111	14,2022
Total:					50,6072
Total Simples:					56,93
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					56,93

C3217 - ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0104	42,2743	0,4384
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0167	65,2253	1,0871
I0609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0150	57,3630	0,8604
I0625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0026	3,0409	0,0079
I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	84,3535	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0026	27,9421	0,0724
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0267	130,4219	3,4779
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0019	168,6798	0,3124
I0722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0035	157,2044	0,5531
I0739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0159	4,2771	0,0681
I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0185	210,3112	3,8947
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0159	89,6614	1,4279
Total:					12,2003
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0926	14,7600	1,3667
Total:					1,3667
SERVIÇOS					
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	0,0000	0,3384	0,3384



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,4000	3,8995	5,4593
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,2000	2,9746	0,5949
Total:					6,3926
Total Simples:					19,96
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					19,96

C3221 - IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	79,7388	0,0000
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	14,6891	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	27,9421	0,0090
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,5090	0,0018
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0008	205,8501	0,1583
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0015	21,5532	0,0332
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0004	89,6614	0,0400
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0004	7,6609	0,0034
Total:					0,2457
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0077	14,7600	0,1135
Total:					0,1135
Total Simples:					0,36
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,36

C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0585	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	79,7388	0,0000
I0661	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	14,6891	0,0000
I0667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	27,9421	0,0090
I0672	VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,5090	0,0018
I0694	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	205,8501	0,1126
I0774	TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	21,5532	0,0236
I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	89,6614	0,0201
I0785	VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,6609	0,0017
Total:					0,1688
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0027	14,7600	0,0404
Total:					0,0404
Total Simples:					0,21
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					0,21

C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0409	42,2743	1,7277
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	65,2253	0,9358
I0608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0157	43,1672	0,6757
I0676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	103,7865	1,4440
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0026	130,4219	0,3402
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	168,6798	4,9137
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0278	80,3126	2,2348
I0789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	187,6610	5,5482
Total:					17,8201
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5217	14,7600	7,7009
Total:					7,7009
MATERIAIS					
I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44,0000	0,2000	8,8000
Total:					8,8000
SERVIÇOS					
C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	3,7570	1,1572
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	7,1271	2,1951
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,7860	81,0324	63,6915
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,0500	51,5131	54,0888
Total:					121,1326
Total Simples:					155,45



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 155,45

C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,48X + 0,90). DMT 57
Preço Adotado: 28,26

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	49,7578	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	146,2982	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0000
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,9031	1,0000	0,9000
12896	TRANSPORTE	TxKM	27,3600	1,0000	27,3600
TOTAL DEFAULT					28,26
Total Simples					28,26
Encargos					0,0000
BDI					0,0000
TOTAL GERAL					28,26

C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,48X + 0,90). DMT 38
Preço Adotado: 19,14

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	49,7578	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	146,2982	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0000
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,9031	1,0000	0,9000
12896	TRANSPORTE	TxKM	18,2400	1,0000	18,2400
TOTAL DEFAULT					19,14
Total Simples					19,14
Encargos					0,0000
BDI					0,0000
TOTAL GERAL					19,14

C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 0,72X + 2,71). DMT 30
Preço Adotado: 24,30

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	49,7578	0,0000
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	146,2982	0,0000
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0000
DEFAULT					
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,7023	1,0000	2,7000
12896	TRANSPORTE	TxKM	21,6090	1,0000	21,6100
TOTAL DEFAULT					24,31
Total Simples					24,3100
Encargos					0,0000
BDI					0,0000
TOTAL GERAL					24,31

C3219 - FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0000	34,3782	0,0000
10638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	72,7176	0,1039
10673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	22,6460	0,0324
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0071	79,8573	0,5704
10752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	145,0604	0,8289
10786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	73,1546	0,4180
Total:					1,9536
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0571	14,7600	0,8434
12567	TECNICO PRE MARCADOR	H	0,0071	30,0700	0,2148



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

						Total:	1,0582
MATERIAIS							
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	5,7100	3,1405		
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5000	15,9900	7,9950		
						Total:	11,1355
						Total Simples:	14,15
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	14,15
C3237 - SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA - M2							
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	34,3782	0,4584		
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	72,7176	1,1312		
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	79,8573	0,7098		
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	145,0604	0,9671		
						Total:	3,2665
MAO DE OBRA							
I2543	SERVENTE	H	0,1778	14,7600	2,6240		
						Total:	2,6240
MATERIAIS							
I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	5,7100	3,1405		
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5800	15,9900	9,2742		
						Total:	12,4147
						Total Simples:	18,31
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	18,31
C4527 - TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO - UN							
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0250	79,8573	1,9964		
						Total:	1,9964
MAO DE OBRA							
I2391	PEDREIRO	H	0,0250	20,1000	0,5025		
I2543	SERVENTE	H	0,1400	14,7600	2,0664		
						Total:	2,5689
MATERIAIS							
I8362	TACHAS BIDIRECIONAIS	UN	1,0000	14,5300	14,5300		
						Total:	14,5300
						Total Simples:	19,10
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	19,10
C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO - M2							
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)							
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	39,3660	35,4294		
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	105,9819	10,5982		
						Total:	46,0276
MAO DE OBRA							
I0498	CARPINTEIRO	H	0,1000	20,1000	2,0100		
I2543	SERVENTE	H	1,0000	14,7600	14,7600		
						Total:	16,7700
MATERIAIS							
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	18,7600	56,2800		
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600		
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8400	2,5200		
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200		
I2695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	528,6700	528,6700		
						Total:	596,6500
SERVIÇOS							
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	299,5995	5,3928		
						Total:	5,3928
						Total Simples:	664,84
						Encargos Sociais:	INCLUSO
						Valor BDI:	0,00
						Valor Geral:	664,84

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SEINFRA 26.0 SEM DESONERAÇÃO

C0423 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA - M3

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	1,0000	1,1200	1,1200
					Total: 1,1200
					Total Simples: 1,12
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 1,12

C0402 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm - UN

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	3,3970	337,8660	1.147,7309
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	12,4600	56,8480	708,3261
					Total: 1.856,0570
					Total Simples: 1.856,06
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 1.856,06

C0407 - BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm - UN

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	5,5020	337,8660	1.858,9390
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	18,5000	56,8480	1.051,6880
					Total: 2.910,6270
					Total Simples: 2.910,63
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 2.910,63

C0887 - CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,2500	20,1000	5,0250
I2543	SERVENTE	H	1,0000	14,7600	14,7600
					Total: 19,7850
MATERIAIS					
I2183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	M	2,0000	282,5500	565,1000
					Total: 565,1000
SERVIÇOS					
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	1,1410	337,8660	385,5052
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	1,1200	56,8480	63,6698
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0800	324,1665	25,9333
					Total: 475,1083
					Total Simples: 1.059,99
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 1.059,99

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,61X + 0,89), DMT 12

Preço Adotado: 8,33

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	49,7578	0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	146,2982	0,0000
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 0,0000
DEFAULT					
I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,9031	1,0000	0,9000
I2896	TRANSPORTE	TxKM	7,4340	1,0000	7,4300
					TOTAL DEFAULT 8,33
					Total Simples 8,33
					Encargos 0,0000
					BDI 0,0000
					TOTAL GERAL 8,33



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÕES SINAPI




Valeria Viera da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 335

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
SINAPI SEM DESONERAÇÃO

83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO					692,38
INSUMO	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	4,2600000	4,68	19,93
INSUMO	337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,0720000	11,00	0,79
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRA	M3	0,3690000	62,50	23,06
INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	24,888000	0,69	17,17
INSUMO	1350	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORM	UN	0,1338843	39,18	5,24
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	87,186000	0,45	39,23
INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA	M3	0,1260000	60,68	7,64
INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIR	M3	0,0320000	60,68	1,94
INSUMO	6189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM,	M	0,3074900	13,53	4,16
INSUMO	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM	UN	381,60000	0,26	99,21
COMPOSICAO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4130000	19,22	7,93
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENT	H	1,9600000	19,22	37,67
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,2110000	19,33	158,71
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,211000	14,81	269,70




Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46448-D



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMPOSIÇÃO BDI




Maria Valera Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VILA DE ACESSO A COMUNIDADE SÍTIO MALHADA
NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

BDI = 20,09%

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	3,80%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,32%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I*	Tributos	5,65%	10,65%	6,15%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	2,5
TOTAL	6,15

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FORMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI =	20,09
--------------	--------------

Carla Andréia dos Santos
Sec. de Infraestrutura
Fornas de Juntas Malhada

Mario Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

0

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	1,69%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,30%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	6,22%	6,22%
I *	Tributos	5,65%	5,65%	3,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	0
TOTAL	3,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = **14,02**

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072019-GP

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

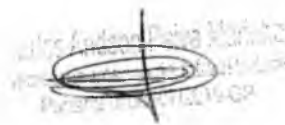




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENCARGOS




Aldria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46448-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO A COMUNIDADE
SÍTIO MALHADA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 26.0

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	36,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13º SALÁRIO	10,83%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,41%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	16,55%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%
D	TOTAL DO GRUPO D	17,05%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 114,23%



Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

GRUPO	PLANILHA DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS ADOTADA - SINAPI SEM DESONERAÇÃO	%
-------	--	---

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	1,50
A3	Salário Educação	1,00
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	0,20
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	0,60
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	2,50
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	3,00
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	8,00
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	0,00
TOTAL DO GRUPO A		36,80

GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
B1	Repouso semanal remunerado	17,85
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio enfermidade	0,92
B4	13º salário	10,83
B5	Licença paternidade	0,07
B6	Faltas justificadas	0,72
B7	Dias de chuva	1,55
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11
B9	Férias gozadas	9,18
B10	Salário maternidade	0,03
TOTAL DO GRUPO B		44,97

GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
C1	Aviso prévio indenizado	5,60
C2	Aviso prévio trabalhado	0,13
C3	Férias indenizadas	4,40
C4	Depósito por rescisão sem justa causa - 50% sobre [A2 + (A2xB)]	4,81
C5	Indenização adicional	0,47
TOTAL DO GRUPO C		15,41

GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DO "GRUPO A"		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o B	16,55
D2	Reincidência do Grupo A sobre o aviso prévio	0,50
TOTAL DO GRUPO D		17,05

PORCENTAGEM GERAL ADOTADA		114,23
----------------------------------	--	---------------

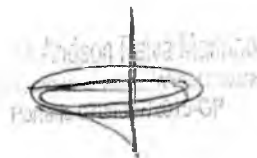
Carlos Antônio Paiva Maranhão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Pavimentação 07/07/2019-GP

Mário Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608993547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE LOCALIZAÇÃO




Maria Valera Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 48446-D



MAPA DE SITUAÇÃO

PONTA DA SERRA

MALHADA

PALMEIRINHA

JUAZEIRO DO NORTE

CRATO - CE

FONTE: GOOGLE MAPS
ESCALA: S/E

Arlon Anderson Paiva Marinho
Engenheiro de Infraestrutura
Portaria 0706/07/2019-GP



Localização no Contexto Nacional
Sem Escala



Localização no Contexto Estadual
Sem Escala

Maria Valéria Vieira da Silva
Engenheira Civil
CREA: 46446

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
FLS. Nº 348

PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

50 min

Crato - O

O



24 min

Rua Vitorino
de Costa Vilaz

CRATO - CE
01000-000

Carla Anderson Faria Mendes
Suplente de Secretária Municipal
de Infraestrutura

Maria Galéria Vieira da Silva
Engenheira Civil
CREA 26216

27 mm

Max 27 mm

27 mm

0 Ponto de Vista

0 Ponto de Vista



Marcelo Vieira da Silva
Engenheiro Civil
CREA: 46446

C

8 h 26 min

7 h 47 min

08/05/2014

08/05/2014

08/05/2014

08/05/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Valéria Vieira da Silva
Engenheira Civil
CREA: 16446

[Handwritten mark]

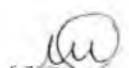


PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LICENÇA AMBIENTAL

Valde Anísio da Silva Marinho
Societário
Porta nº 100 - Fone: 3311-1100


Maria Valera Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL **DILAM Nº041/2018**

PROCESSO Nº201810220914

VALIDADE ATÉ: 26.10.2019

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT, no uso de suas atribuições, preconizadas pelo Art. 23 da Carta Magna (Constituição Federal de 1998) e pela Lei Complementar nº 140 de 09 de dezembro de 2011, e ainda com base na demais legislação ambiental e normas pertinentes, e tendo em vista a análise do processo, expede a presente

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL à:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07
---	---------------------------------

ENDEREÇO:

LARGO JÚLIO SARAIVA, S/N - CENTRO – CEP. 63.105-330 – CRATO/CE

2. DETALHAMENTO DA ATIVIDADE:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À VILA MALHADA, INICIANDO NO ENTRONCAMENTO COM A CE-386, SE ESTENDENDO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.580,00M², LOCALIZADA EM ZONA RURAL – MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins de direito, que a atividade acima especificada é ISENTA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, considerando que a referida atividade não se enquadra na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental, Anexo I, do Decreto no. 1901001/2011.

4. CONDICIONANTES:

- Esta declaração está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis à atividade;
- Fica ciente que poderá responder civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente declaração;
- Seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR;
- Realizar a sinalização da obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho;
- Implantar medidas de Segurança do Trabalho, visando garantir a segurança e saúde dos funcionários, inclusive fornecendo e exigindo o uso efetivo e permanente dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual;
- Em caso de achados arqueológicos ou paleontológicos fortuitos, deverá paralisar imediatamente a atividade e comunicar ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), à Agência Nacional de Mineração (ANM) e aos órgãos municipais e estaduais de meio ambiente;
- Expede-se a presente declaração, sem prejuízo de demais licenças, autorizações, cadastros e alvarás legalmente exigíveis.

DILAM Nº 041/2018 (201810220914)

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Rua Bárbara de Alencar, 567
Centro - CEP: 63.100-345
Crato - Ceará

Contato:
88 3521-0051

E-Mail e Site Oficial:
semac.crato@yahoo.com.br
crato.ce.gov.br



Carlos Anderson Paiva Marinho
Engenharia Civil
FONE: 06699992319-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

Eduardo André Maranhão Tavares
Secretaria de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303026/2017 - GP



PREFEITURA DO CRATO

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 353

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4. DATA EMISSÃO
26/10/2018

Eduardo André Magalhães Teles
Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303026/2017 - GP



Eduardo André Magalhães Teles

Eduardo André Magalhães Teles
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
PORTARIA NO. 0303026/2017 - GP

Carlos Anderson Faiva Marinho
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 060307/2019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0609999547 CREA-CE 46446-D

DILAM Nº 041/2018 (201810220914)

CNPJ:
07.587.975/0001-07

CGF:
06.920.251-6

Endereço:
Rua Bárbara de Alencar, 567
Centro - CEP: 63.100-345
Crato - Ceará

Contato:
88 3521-0051

E-Mail e Site Oficial:
semac.crato@yahoo.com.br
http://www.crato.ce.gov.br



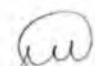
CP



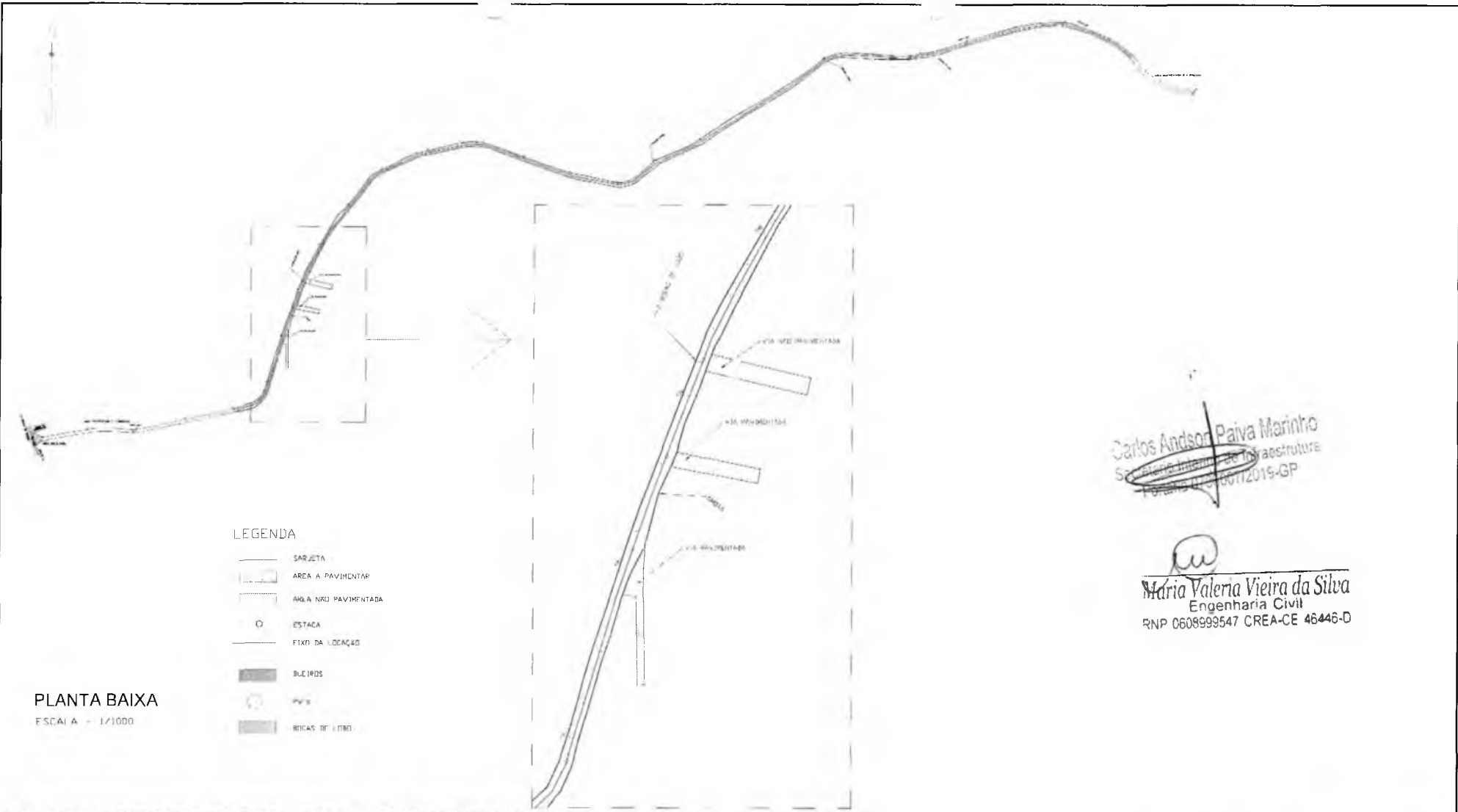
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETOS

Sérgio Anderson Paiva Moura
Secretário Municipal de Infraestrutura
Porto Alegre, 12/07/2019


Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



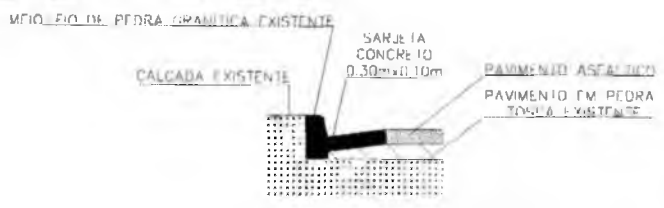


- LEGENDA**
- SARJETA
 - AREA A PAVIMENTAR
 - AREA NÃO PAVIMENTADA
 - ESTACA
 - FICHO DA LOCAÇÃO
 - BUEIROS
 - TAMPAS
 - BORDAS DE LINDO

PLANTA BAIXA
ESCALA = 1/1000

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
RNP 0608999547 0072019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

logonppa.png		PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LOCAL ACESSO A VILA MALHADA UMA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRATO/CE				
DRENAGEM				
ESCALA INDICADA	BRANCHA ÚNICA	Responsável Técnico		
ÁREA MEDIDA 10580,00 m²	DATA JULHO/2019			

ÁREA PAVIMENTADA 1 = 2802,41m²



POSTO DE COMBUSTÍVEL

ÁREA ASFALTADA

PLANTA BAIXA

ESCALA 1/300

CE-386
 PONTA DA SERRA << CRATO >>

LEGENDA

- LINHA DE ALINHAMENTO
- LINHA DE PAVIMENTAR
- LINHA DE PAVIMENTADA
- LINHA DE LOCALIZAÇÃO
- LINHA DE SACIOS
- LINHA DE BORDAS DE LADO

Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria Nº 007/2019-SF

Maria Valéria Vieira da Silva
 Engenheira Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
INSTITUIÇÃO MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LÍDER: PAULO A. VIEIRA MARINHO	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
PLANTA: BAIXA DE FALHAMENTOS L. H. LONGITUDINAL	
ESCALA INDICADA	PRELIMINAR 01/2017
ÁREA MENSURADA	23.706,41 m²
DATA	14/04/2019

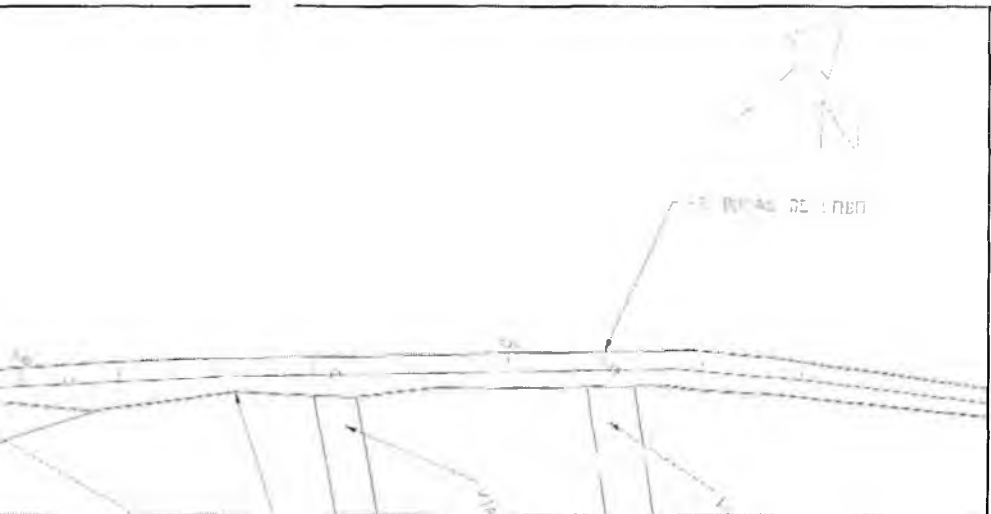
C




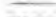






PLANTA BAIXA

ESCALA 1/500





LEGENDA

-  SARJETA
-  AREA A PAVIMENTAR
-  AREA JÁ PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  EIXO DA LITAGEM
-  BARRIOS
-  PI'S
-  BANCAS DE CURVA

Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 (11) 3333-1111

Maria Valéria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0609993547 CREA-CE 46446-D

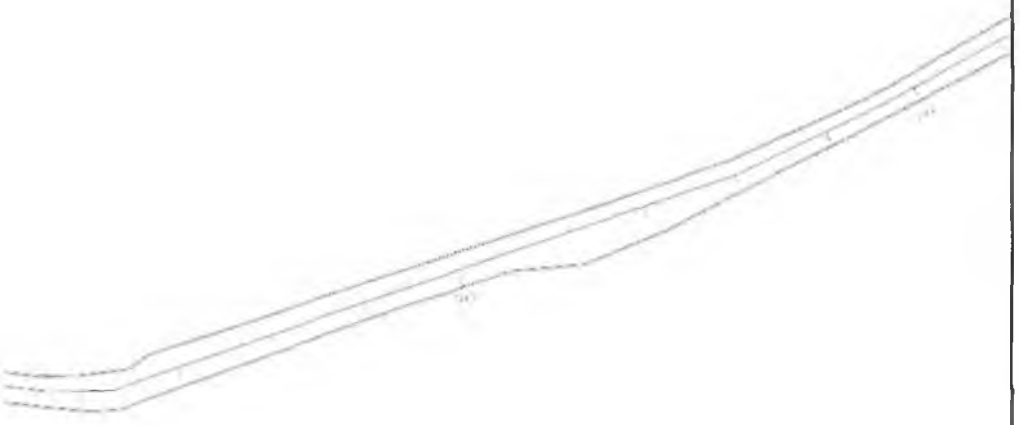
logon@crea.ce.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
TÍTULO: ACESSO À VILA MALHADA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA 1:200	PLANTÃO 01/2017	Responsável Técnico
ÁREA MEDIDA 23.706,41 m²	DATA JULHO/2017	

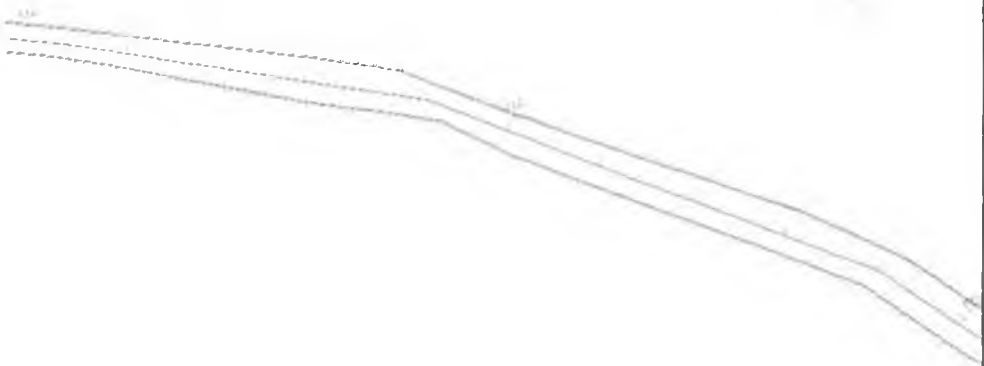
GERENCIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS Nº 352

0

PLANTA BAIXA
Escala 1:2000





Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Interno de Infraestrutura
 Portaria 076/007/2019-GP

LEGENDA

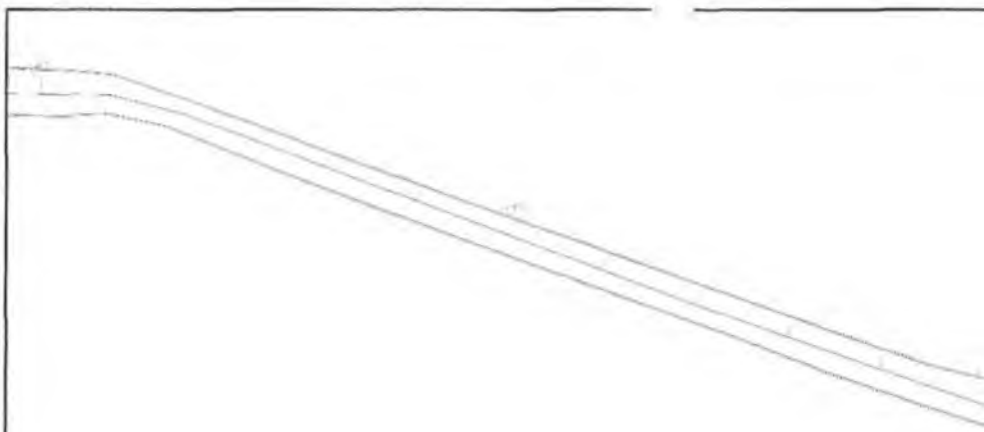
- TABULETA
- AVIAÇÃO E PARQUEAMENTO
- MURAIS E PAVIMENTAÇÃO
- VERTICES
- LINHA DE LOCALIZAÇÃO
- BAIXIOS
- POÇOS
- BARRIO DE LINDO

Maria Valéria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS N.º 358

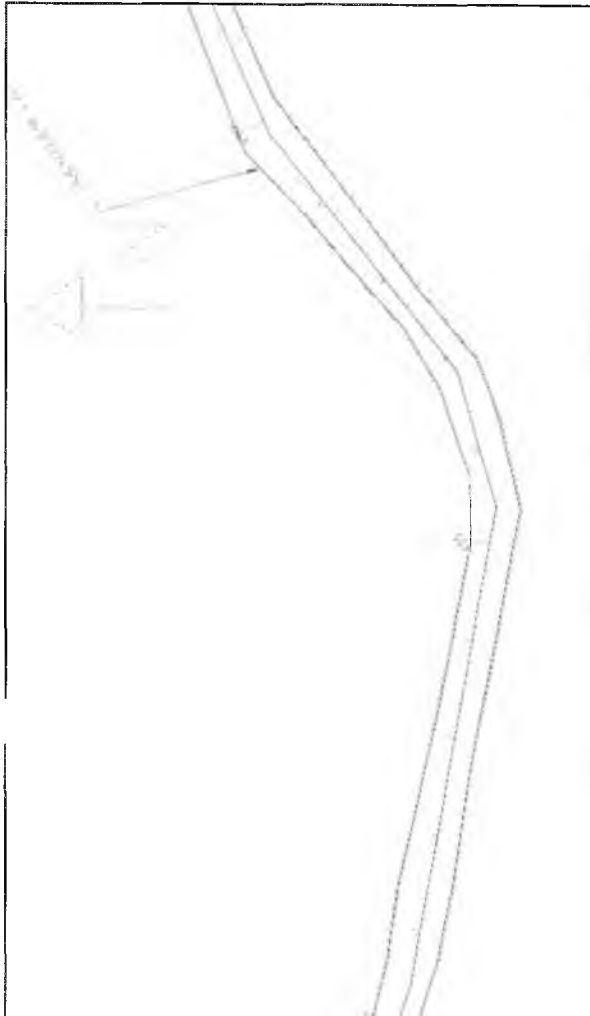
Engenharia PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: ACESSO A VILA MALHADA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P LONGITUDINA		
ESCALA INDICADA	BRANCA 02/07	Responsável Técnico
DATA RECEBIDA 23/06/13	DATA 03/06/2013	



PLANTA BAIXA

ESCALA - 1/500

Q



LEGENDA

MAPA N.º 16

AREA A RECONSTRUIR

AREA SOB INVESTIGACION

ESTACION

EXTO DE LUGAR

Luis Anderson Paiva Merino
 Secretario de Infraestructura
 PUNTA CANALES 19-GP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D









MUNICÍPIO		PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO	
FUNDO PÚBLICO		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
TIPO DE SERVIÇO		VENDA DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
PLANO DE COTAÇÃO		PLANTA BOMBA DE TAI NAMENTES E A LUNGITUDE	
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		06,707	
VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	06,707	06,707
23.700,00	23.700,00		

2

PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/500



LEGENDA

-  SARDETA
-  ÁREA A PAVIMENTAR
-  ÁREA NÃO PAVIMENTADA
-  ESTACA
-  LINHA DE LOCACAO
-  BARRIL
-  P.V.
-  BORDA DE CORTA

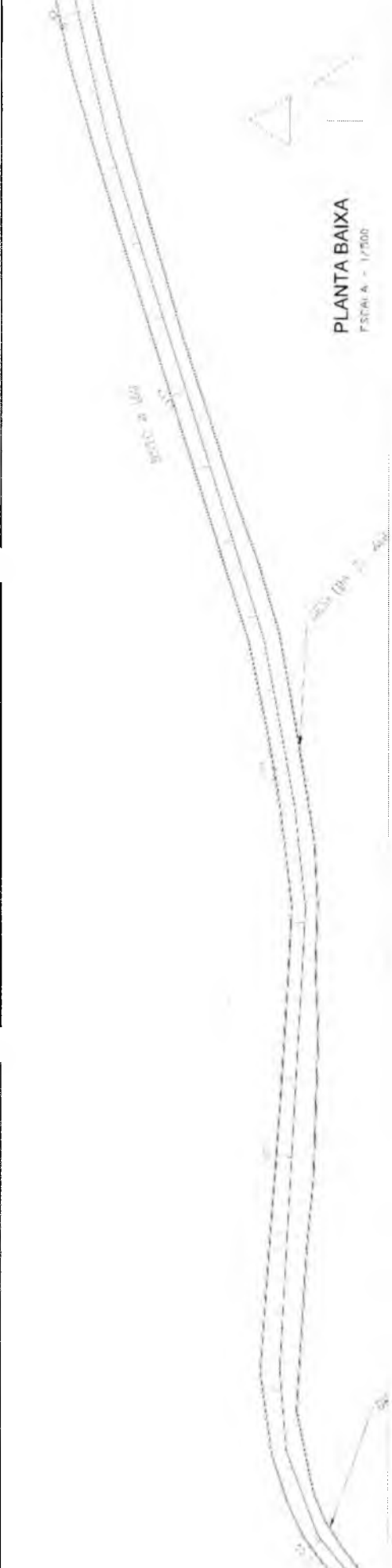
Carlos Anderson Paiva Marinho
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Protocolo nº 1067/2019-GP


 Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 340

Engenharia Civil PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCALIZADO A VILA MALHADA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E T ^o LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRazo 05/07	Responsible Técnico
ÁREA PLANEJADA 15.706,41 m ²	DATA 08/05/2019	



PLANTA BAIXA
ESCALA = 1/5000

LEGENDA

- LIMITES
- RUA E CALÇADÃO
- ÁREA DE PAVIMENTADA
- LINHA
- EIXO DA RUA
- SACADA
- P/VA
- BARRAS DE FERRO

Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
RPM 021319328/CE

Maria Viteria Vieira da Silva
Engenheira Civil
RNP 060899547 CREACE 46446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

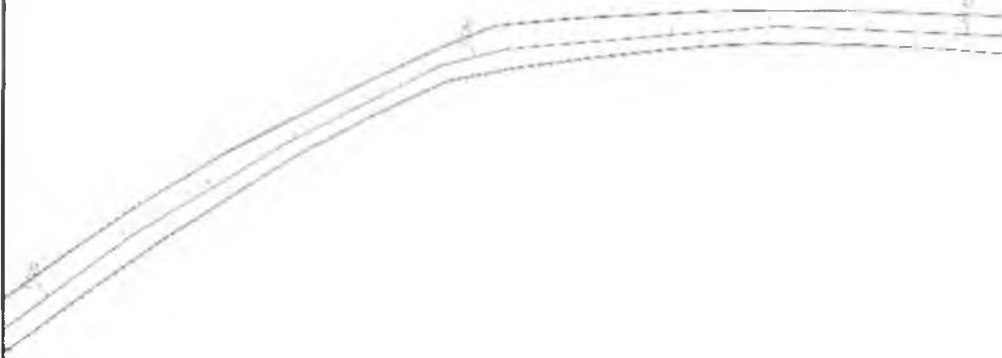
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: AVENIDA ...
OBJETO: ...

PLANTA BAIXA DE TALAMANTES E PAVIMENTAÇÃO	Responsável Técnico
ESCALA INDICADA	08/207
DATA DE EMISSÃO	23/08/21
DATA DE VALIDADE	30/09/21

①

B.S.C. 190



PLANTA BAIXA









ESCALA - 1/500

Q

AREA PAVIMENTADA 2 = 1195,94m²



LEGENDA

-  SAIBUTA
-  AREA A PAVIMENTAR
-  AREA NAO PAVIMENTADA
-  ESTABO
-  ESTABO BALANCAO
-  MURADO
-  POLO
-  BARRA DE LOBO

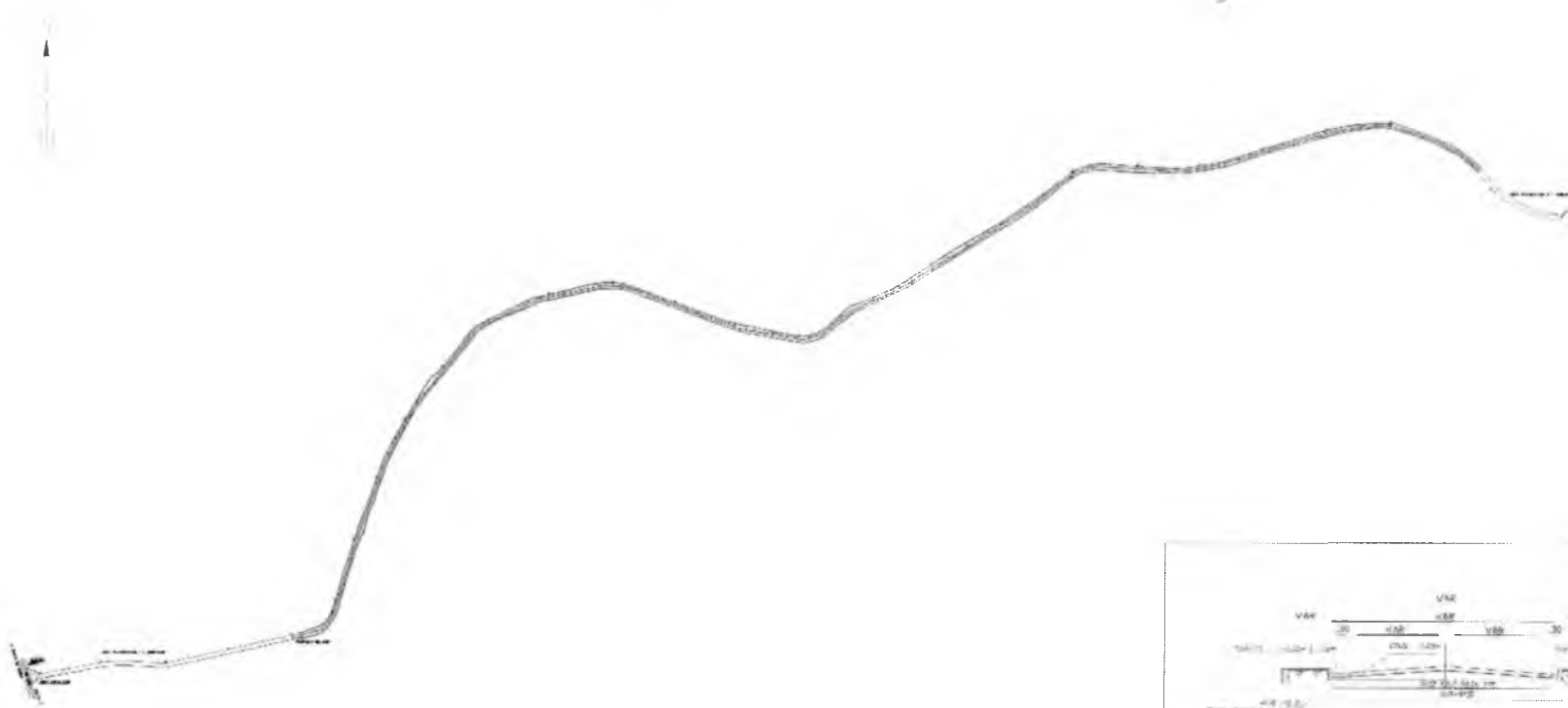
Carlos Andson Paiva Marinho
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Portaria 060/2019-GP


Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

Prefeitura Municipal de Crato II SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LIGEA ACESSO A VILA MALHASA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRIMEIRA 0,7/0,7	Responsável Técnico
AREA MEDIDA 23.706,41 m ²	DATA JULHO/2019	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS Nº. 362

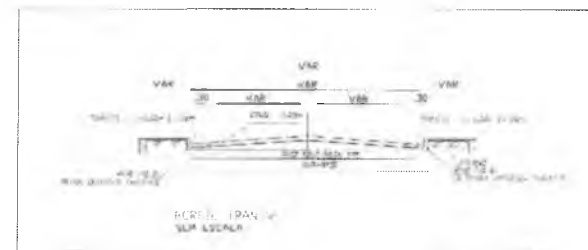


LEGENDA

- AREA A PAVIMENTAR
- AREA NAO PAVIMENTADA
- ESTACA
- LIXO DA LUCACAO

PLANTA BAIXA

ESCALA = 1/1000



Carlos Anderson Paiva Moreira
Secretário Municipal de Infraestrutura
RNP 0608999547-CP

Maria Valera Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



MFO - FIO DE PEDRA GRANITICA EXISTENTE



DETALHE DA SARJETA

SEM ESCALA

Engenharia Proj. PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SETOR PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL ACESSO A VILA MALHADA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA DETALHAMENTO E PL. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHA 01/01	Responsavel Técnico
AREA MEDIDA 26580,00 M ²	DATA 21/06/2015	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº 255

← PONTA DA SERRA

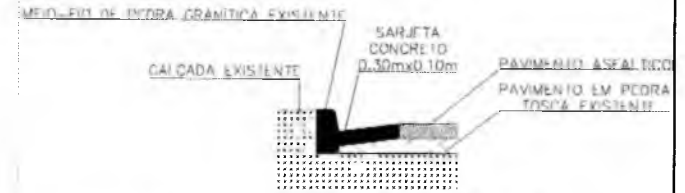
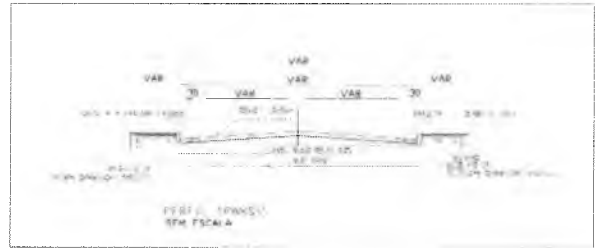
POSTO DE COMBUSTIVEL

GE-386

CRATO

AREA PAVIMENTADA I - 2802,41m²

AREA ASFALTADA



DETALHE DA SARJETA

Carlos Anderson Paiva Almeida
Secretaria Intermunicipal de Infraestrutura
10/05/2019-GP

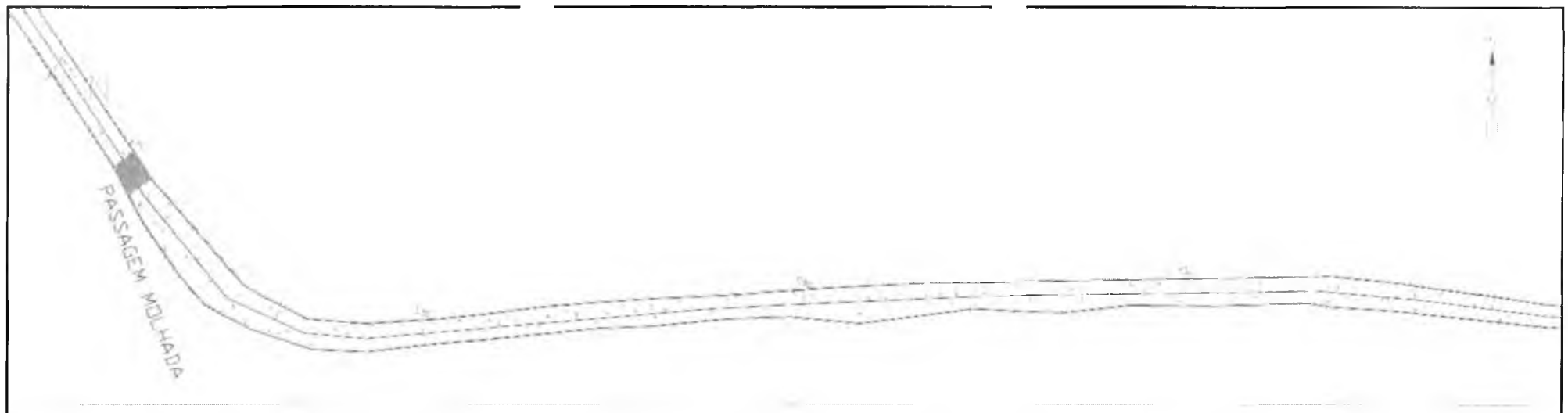
Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 43.446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

logomarca.org			PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL ACESSO A VILA MALHADA UMA PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE					
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL					
ESCALA INDICADA	FRANCHA D1/07	Responsável Técnico			
GRFA MEDIDA 20/580.00 M2	DATA 24/05/2019				

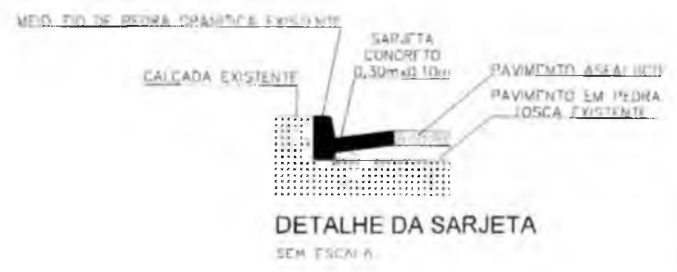
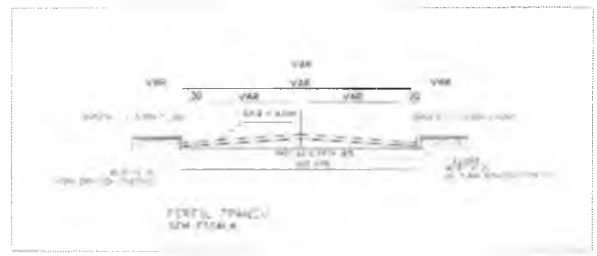
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. No. 364

R



Carlos Anderson Paiva Maranhão
 Secretário Municipal de Engenharia
 Matrícula Profissional nº 19-03

Maria Valéria Vieira da Silva
 Engenheira Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 45446-D

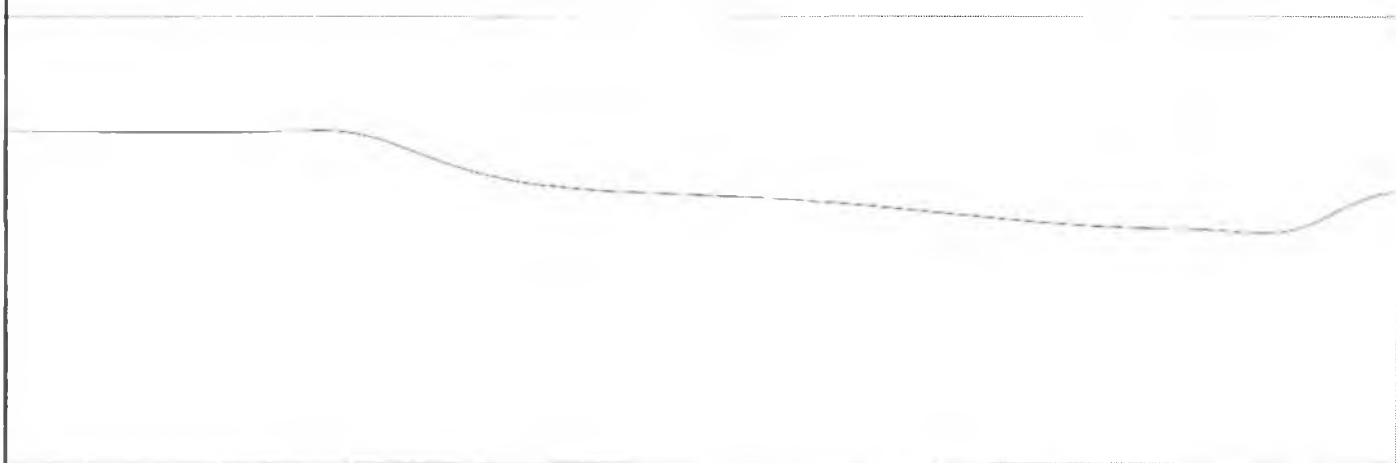
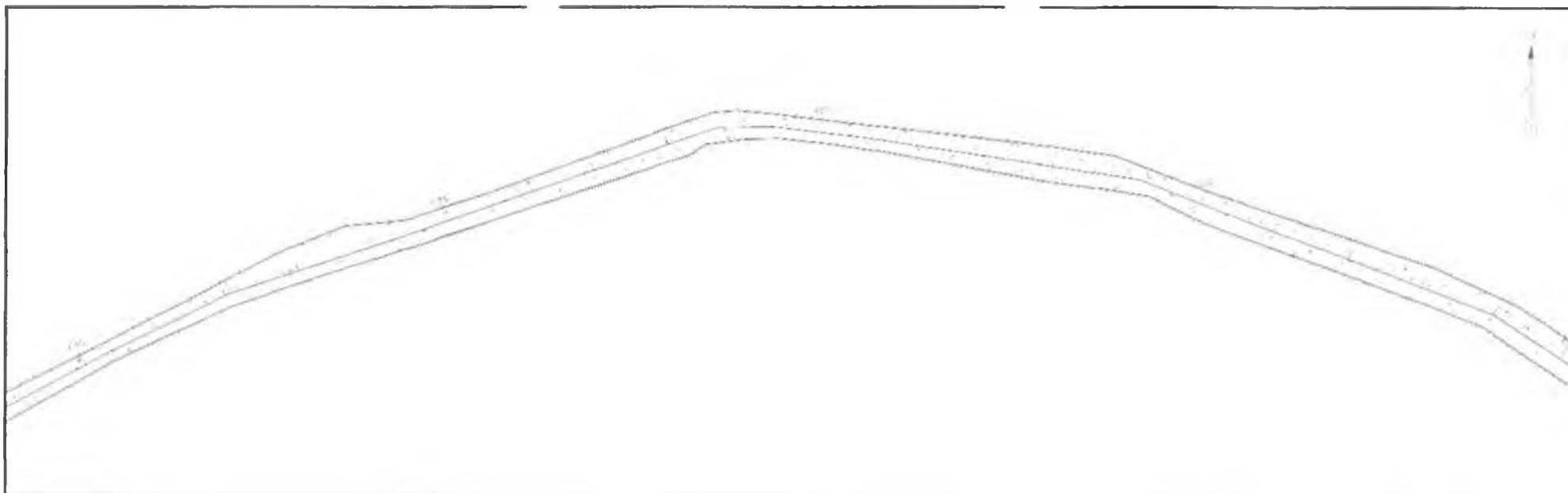


PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: ACESSO A VILA MALHADA		
TIPO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA: BAIXA, DETALHAMENTOS E P LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PROJETA POR	Responsável Técnico
ÁREA MEDIDA	DATA	
VALOR DO M2	ASSINATURA	

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

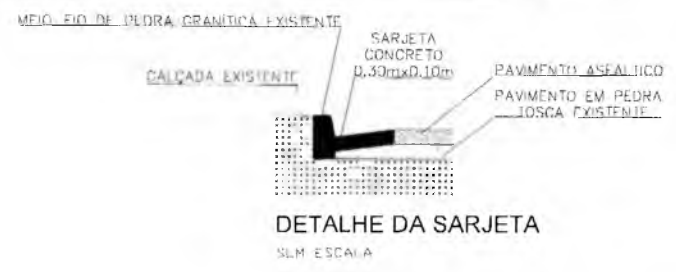
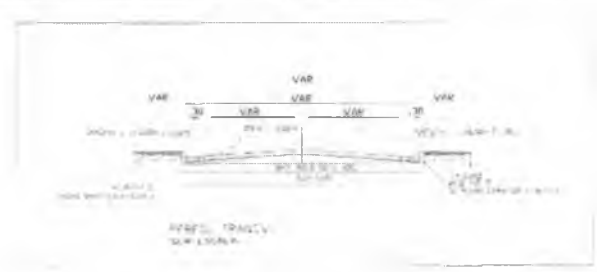
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº 565

Q



Andson Faiva Marinho
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Crato - GP

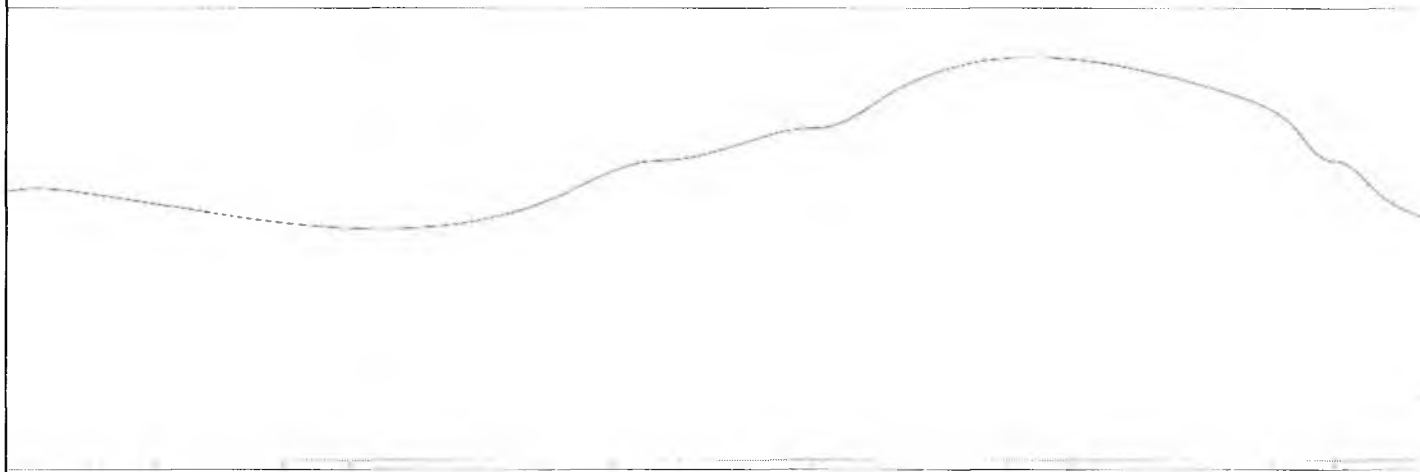
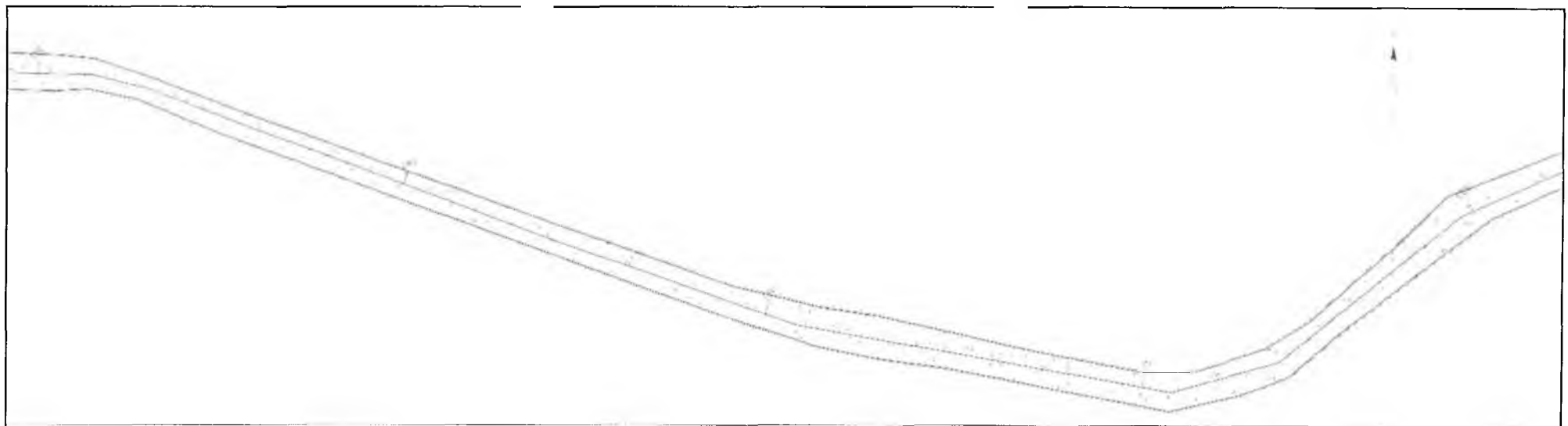
Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenheira Civil
 RNP 0609999547 CREA-CE 46446-D



engenharia.org PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: ACESSO À VILA MALHADA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
1:6750,00 = 1:2	03/07	
DATA		
24/05/2019		

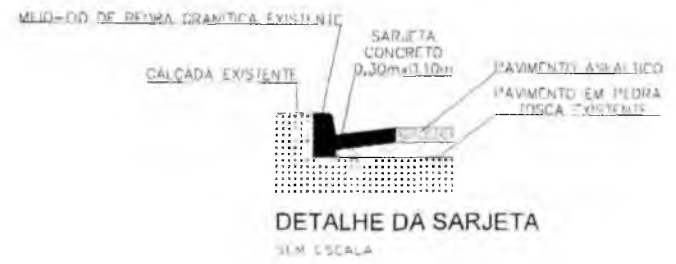
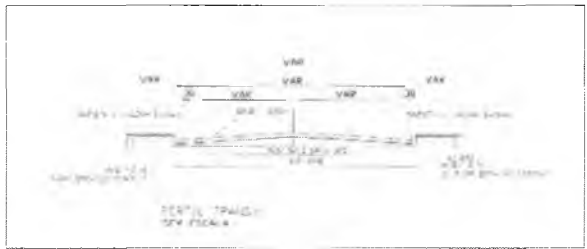
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 366
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº

2



Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário de Infraestrutura
RNP 060899547-CP

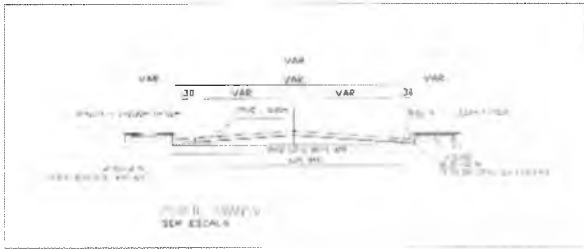
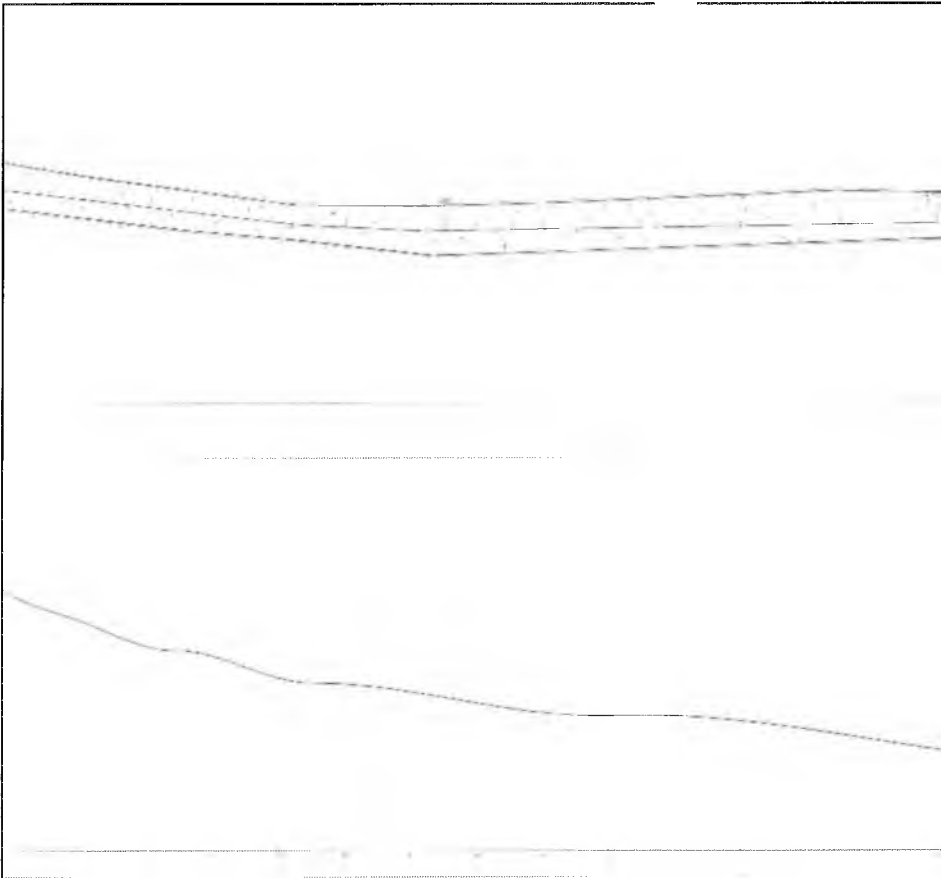
Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 060899547 CREA-CE 46446-D



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: ACESSO A VILA MALHADA TIPO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	BRANCHA 04/07	Assinatura Técnica
ÁREA MENSURADA	DATA 14/04/2019	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. Nº. 36



ME. 0. 2.



Carlos Anderson Paiva Marinho
Secretário Interno de Infraestrutura
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D


Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

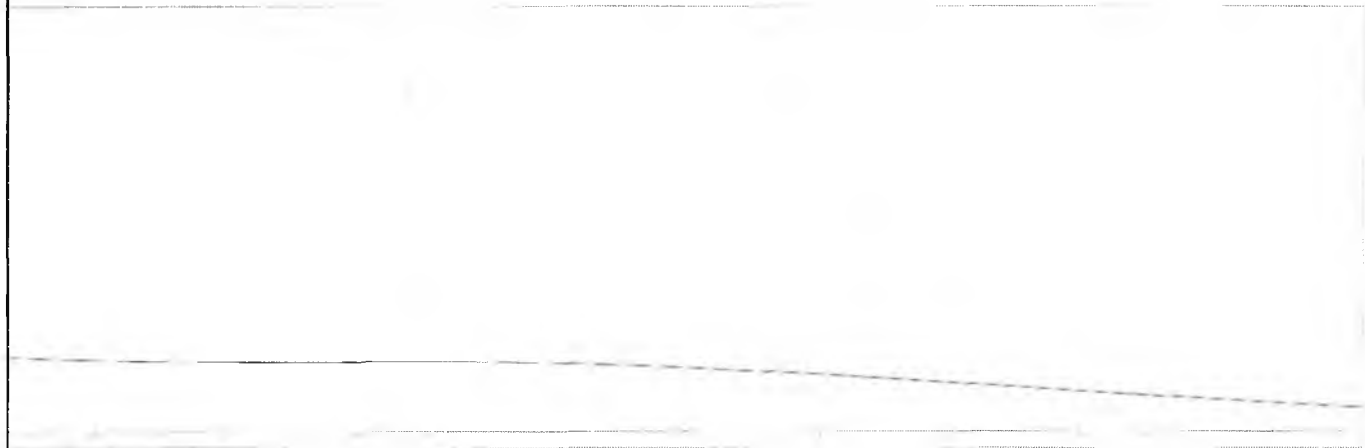
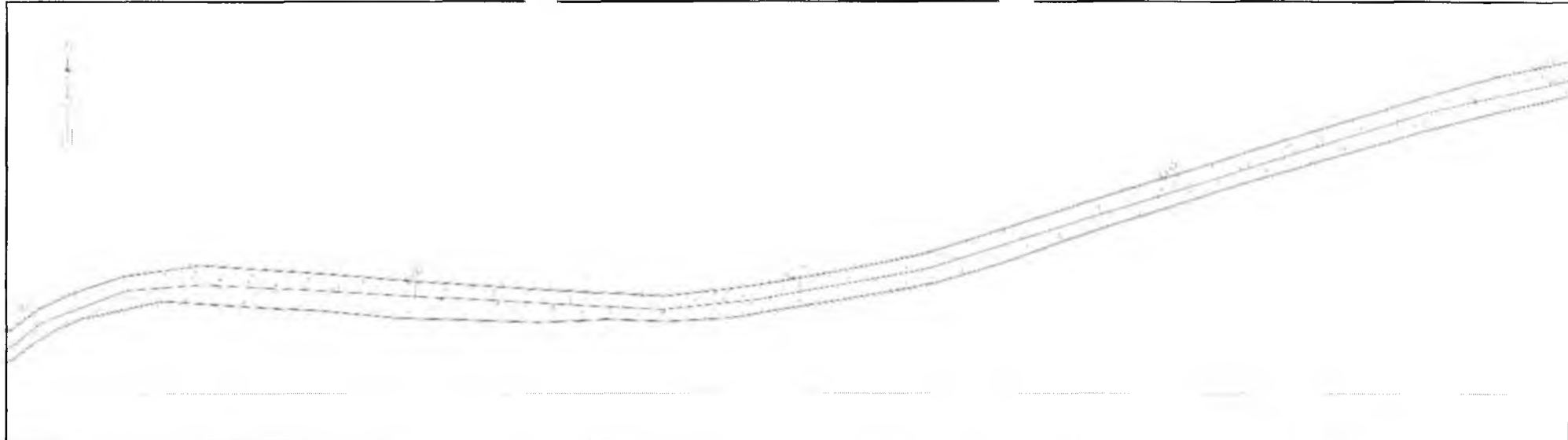


DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

logonmuni@pmg		PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LOCAL ACESSO A VILA MALHADA TERRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PLANCHAS 05/07	Responsável Técnico
ÁREA MEDIDA PARALELO AP	DATA 26/04/2019	

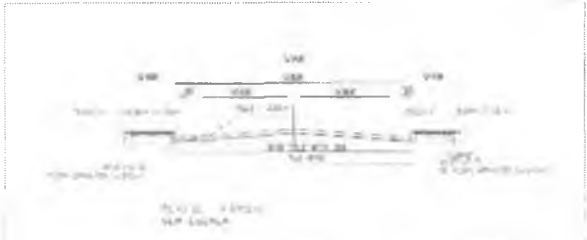
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS N.º 364



Eng. Carlos Anderson Paiva Marinho
 Sec. de Engenharia de Estrutura
 CREA-CE 46446-D

Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

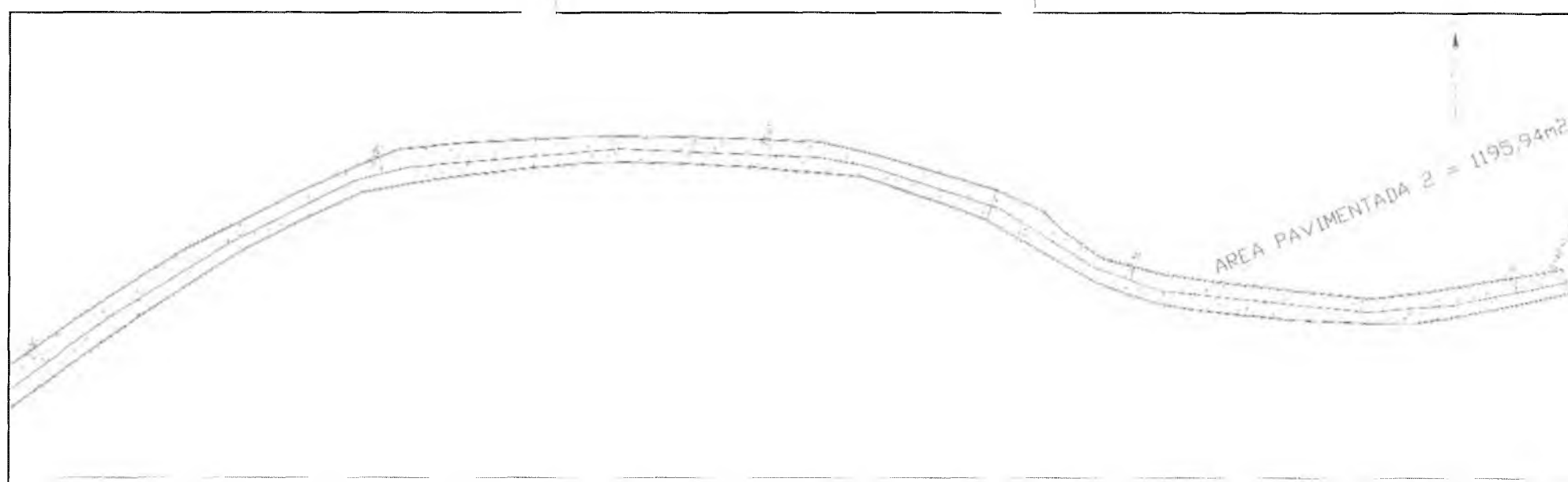


PREFEITURA MUNICIPAL DO CRAIÍ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
REAL ACESSO A VIA PÚBLICA		
OUTRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRAIÍ-CE		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
DATA	DATA	
20/08/2017	20/08/2017	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

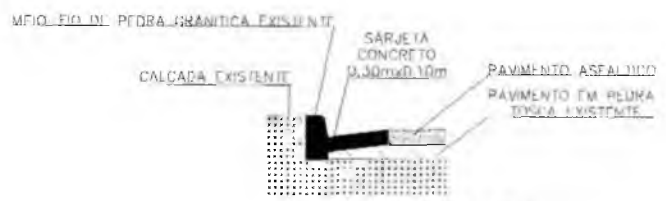
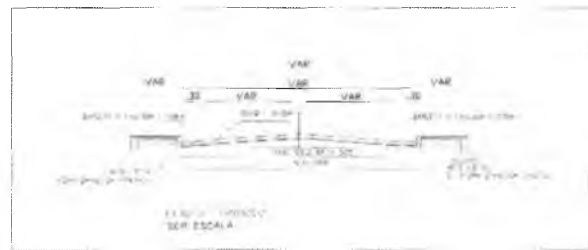
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIÍ-CE
 FLS Nº 364

AREA PAVIMENTADA 2 = 1195,94m²



Jerios Andson Paiva Marinho
Secretaria Interina de Infraestrutura
Folha 01 de 001219-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 06089993547 CREA-CE 46446-D

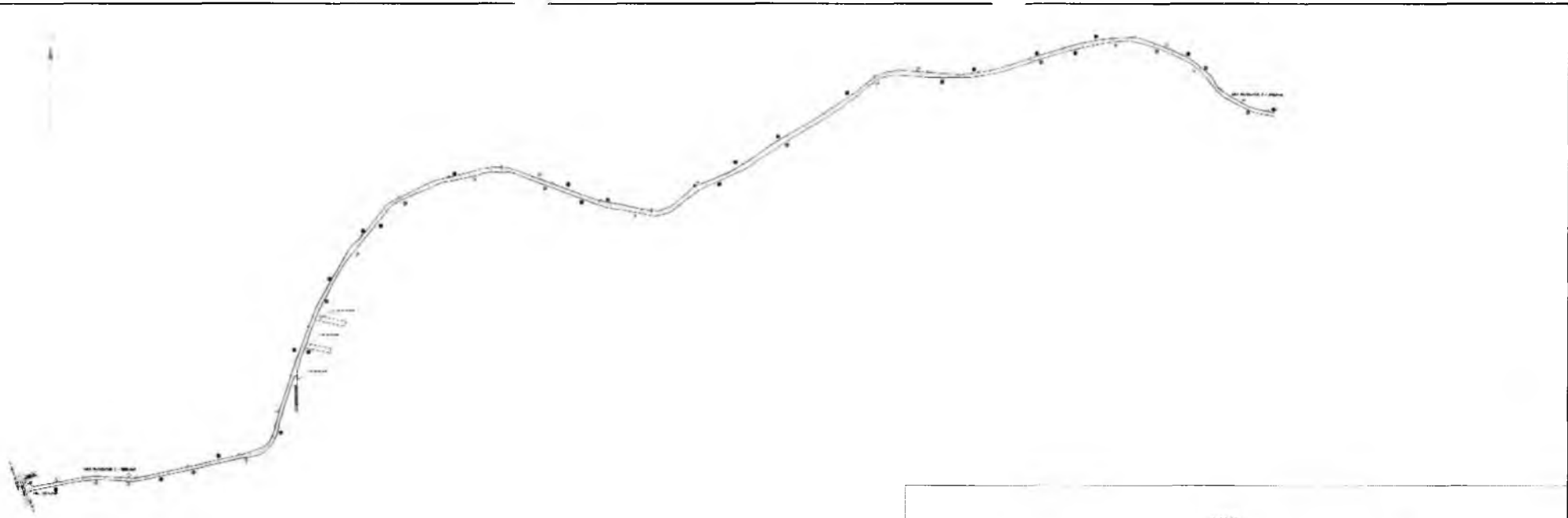


DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA







Engenharia PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL ACESSO A VIA A MAIADA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CRATO/CE.		
PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E P LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRIMEIRO DEZ/22	Responsável Técnico
ORFA MEDIDA 2020,00 M2	DATA 28/04/2024	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
FLS. N.º 420



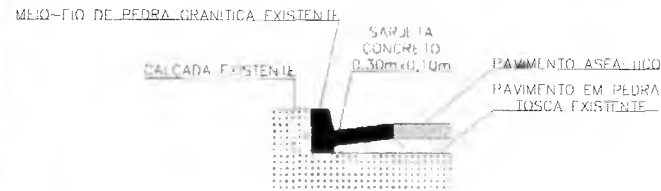
LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-8 INTERSEÇÃO LM "1"
-  A-2a CURVA à ESQUERDA
-  A-2b CURVA à DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 40
-  A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA

PLANTA BAIXA
ESCALA = 1/1000



LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA
ESCALA = 1/500



DETALHE DA SARJETA
SEM ESCALA

Prefeitura Municipal de Crato Secretaria Municipal de Infraestrutura		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
TIPO DE ACESSO A VILA MALHADA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA DE TALAMENHOS E P. LONGITUDINAL		
ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 01	Responsável Técnico
DATA DE ELABORAÇÃO	DATA DE APROVAÇÃO	

AV. PONTA DA SERRA

CE-386

CRATO

POSTO DE COMBUSTIVEL

PLANTA DAIXA







ESCALA 1/500

AREA ASFALTADA

AREA PAVIMENTADA

PIV
REAS DE LANC

LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-8 INTERSEÇÃO T EM T
-  A-20 CURVA À ESQUERDA
-  A-26 CURVA À DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-18 SALIÊNCIA DE PAVIMENTO

G

= 2802,41m²

LEGENDA

- LINHA
- LINHA A PAVIMENTAR
- LINHA NÃO PAVIMENTADA
- ESTACOS
- PISO DE LADRILHO
- BARRIL

Carlos Anderson Paiva Meritão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D








Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019		
OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DE CRATOCE		
EMPRESA: []		
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
FLS Nº 372

PLANTA BAIXA
ESCALA - 1/500

LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-8 INTERSEÇÃO EM T
-  A-20 CURVA À ESQUERDA
-  A-20 CURVA À DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-18 SALIÊNCIA DE LIMBADA



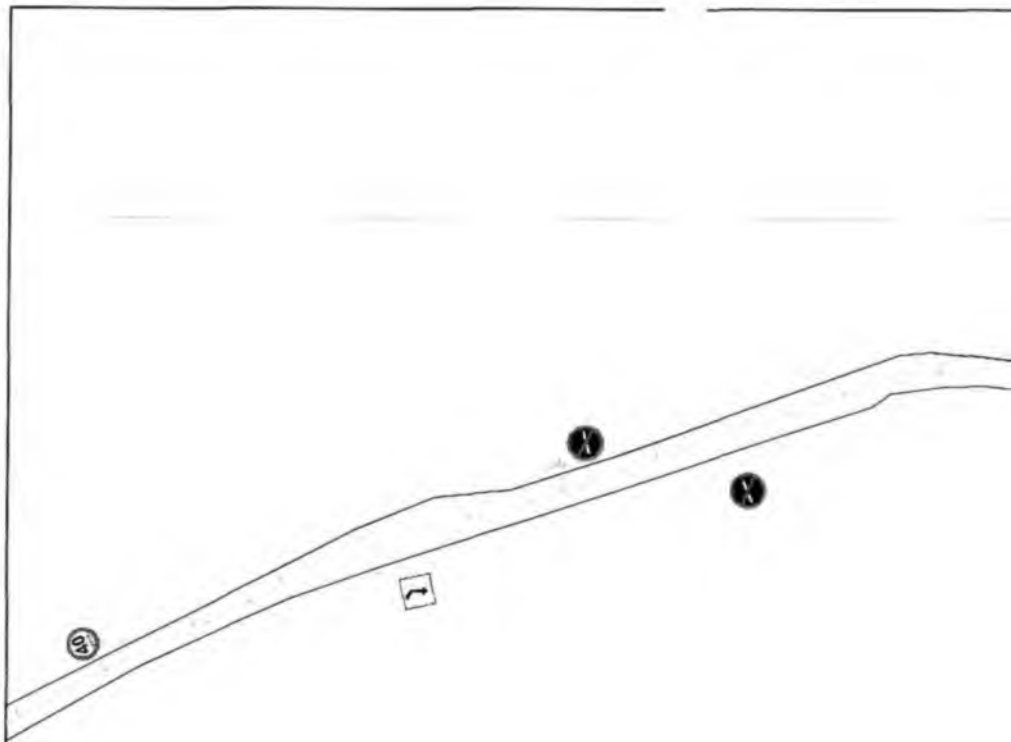
Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Interino de Infraestrutura
 P.O. Box 12345-67

Maria Valéria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOCE
 FLS Nº 213







PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LÍQUID. ACESSO A VIA À MALHASA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASIALTA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA: BALSA, DETALHAMENTOS E P. DIMENSIONAL		
ESCALA INDICADA	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
1:5000.00 - 1/2	20/07	PROJEÇÃO
DATA	DATA	
18/08/2014		

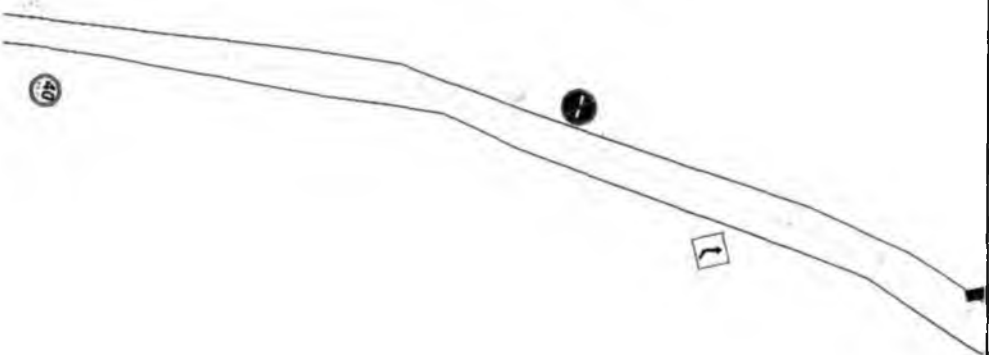


PLANTA BAIXA

ESCALA 1/500

LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-B INTERSEÇÃO EM T
-  A-2a CURVA à ESQUERDA
-  A-2a CURVA à DIREITA
-  40 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-18 SALIÊNCIA DE LOMBADA



~~Andson Raiva Marinho~~
 Secretário Interim de Engenharia
 Poder Executivo - 72019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenheira Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

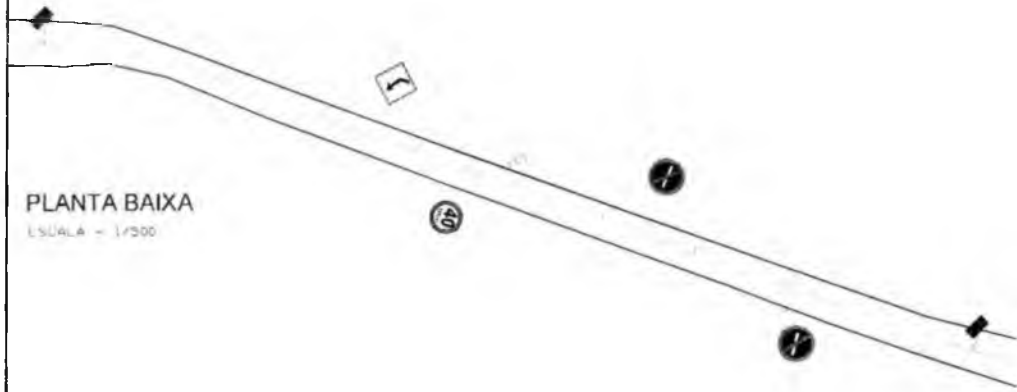
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAITOCE
 FLS. Nº 314

Engenharia			PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAITO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: ACESSO A VILA MALHADA					
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRAITOCE					
PLANTA: BAIXA DE DETALHAMENTO E P. LUMINOLOGIA					
ESCALA INDICADA	ESCALA EXATAS	Responsável Técnico			
DATA REVISÃO	DATA				

PLANTA BAIXA

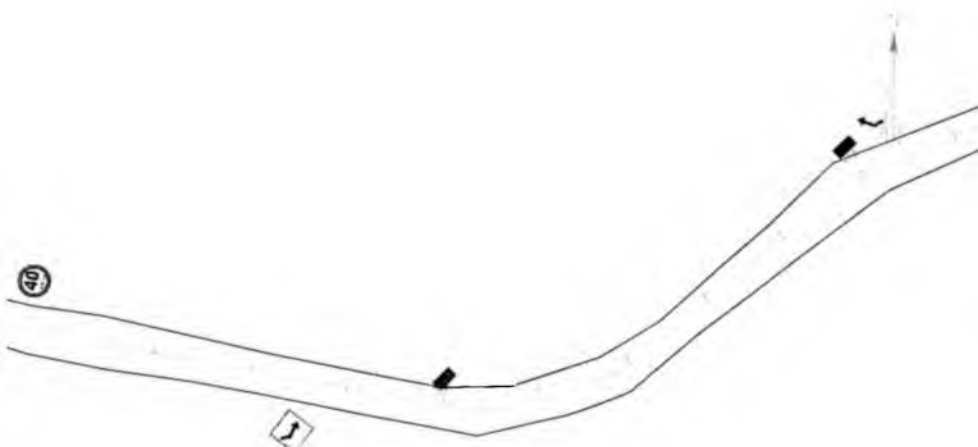
ESCALA = 1/500



LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-8 INTERSEÇÃO EM T
-  A-2a CURVA À ESQUERDA
-  A-2b CURVA À DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-18 CALIENÇA DE TUMBAVA





Eng. Anderson Paiva Morinho
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46448-0

(Signature)
 Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46448-0

MUNICÍPIO DE CRATO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
OBJETO: ACESSO P. VILA MALHADA		
COMO: IMPLANTAÇÃO AD. AL. TICA TR. SEVERAL RUA		
NO MUNICÍPIO DE CRATO		
PLANTA: RUA, ULTRAMENITIDA E P. DIMENSIONAL		
DATA DE ELABORAÇÃO	PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA DE APROVAÇÃO	DATA	
DESCRIÇÃO DO PROJETO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
 FLS. Nº. 535





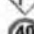

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANTA BAIXA

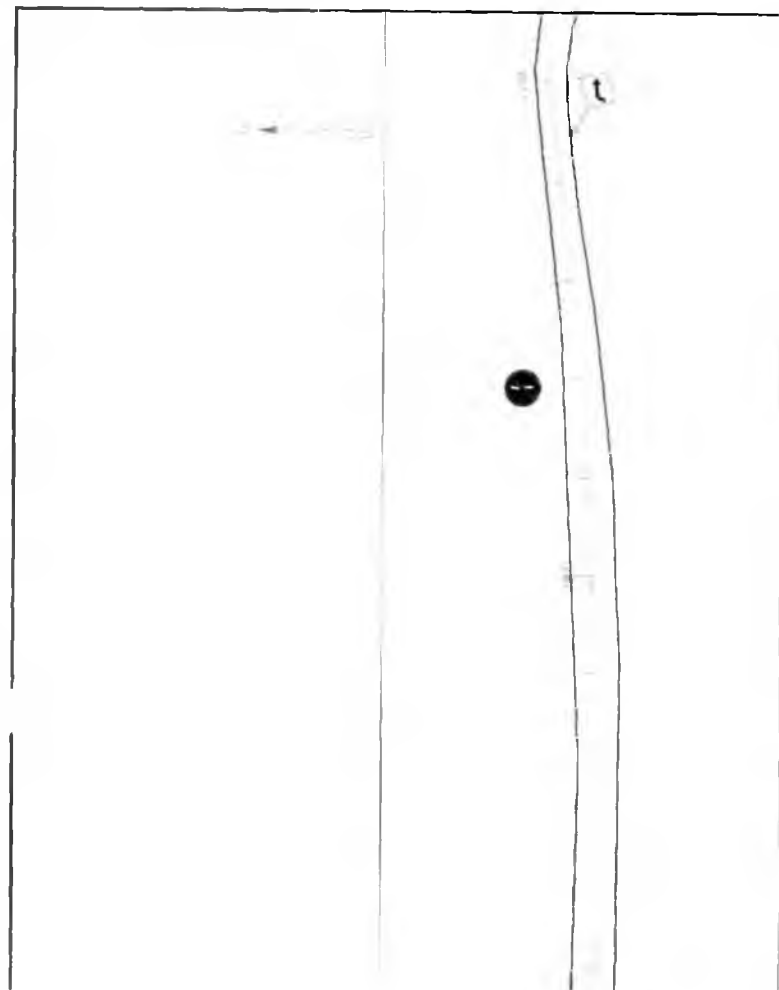
ESCALA - 1/500



LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-8 INTERSEÇÃO EM 'T'
-  A-2a CURVA À ESQUERDA
-  A-2b CURVA À DIREITA
-  40 R-19 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-18 SALIÊNCIA DE LOMBADA

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO

FLS Nº: 376

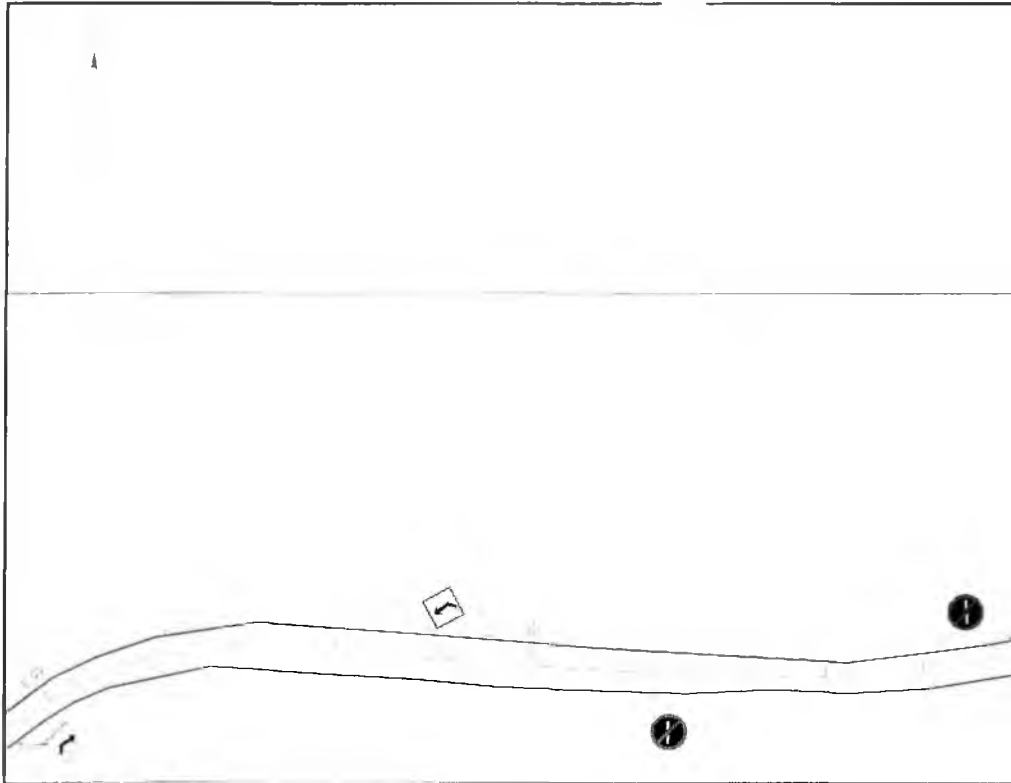
(Handwritten mark)

Maria Valeria Vieira da Silva
Engenheira Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

~~FRANSON JAVIA MARINHO~~
~~PAZ~~







COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: RUA SBT A 70 A MALHADA OBRA: MANUTENÇÃO APTIVADA EM VARRIDOS 2x45 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE	
PLATA: R\$100.000,00 (Cem mil reais)	
Nº do Edital: 001/2017	Data de Abertura: 15/07/2017
Hora de Abertura: 14h00	Local de Abertura: 15/07/2017

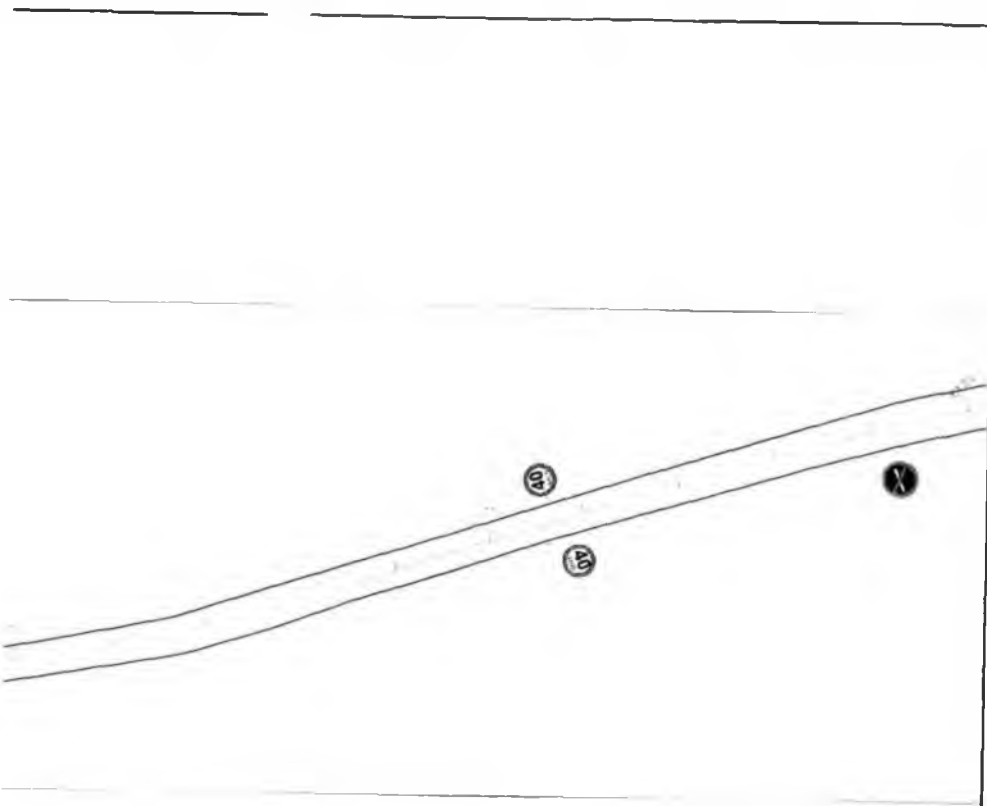


PLANTA BAIXA
 FORT. A - 1/500

LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-8 INTERSEÇÃO EM "T"
-  A-20 CURVA à ESQUERDA
-  A-20b CURVA à DIREITA
-  R-19 VELOCIDADE Máxima PERMITIDA 40
-  A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA

9



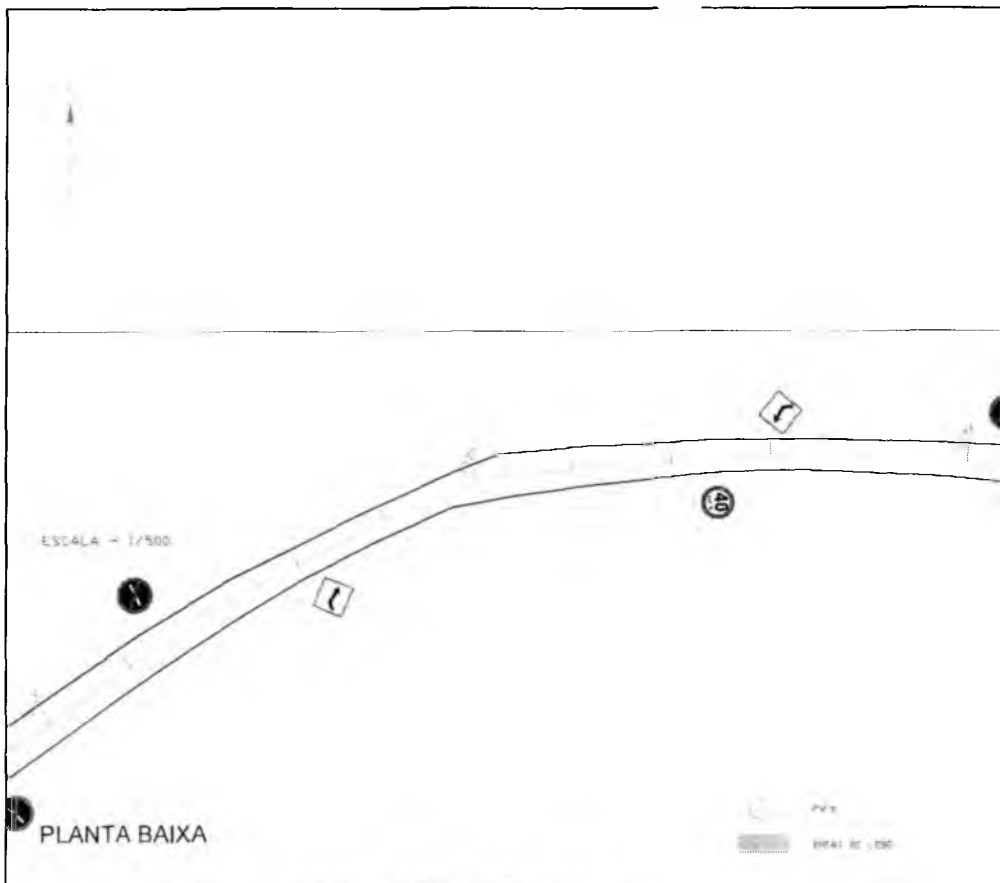
Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário de Infraestrutura
 Prefeitura Municipal de Crato - GP

(Handwritten Signature)
 Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46448-D







Prefeitura Municipal de Crato Secretaria Municipal de Infraestrutura		
LOCAL: ACESSO E USO A MALHA OBRA: PAUDALIZAÇÃO ESTÁTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE		
PLANTA BAIXA DE LIGAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO		
ESCALA: 1:1000	PROJEÇÃO: 2010	REVISÃO: 01
ÁREA MÉDIA: 15000 m²	DATA: 2010	PROJETO: 01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

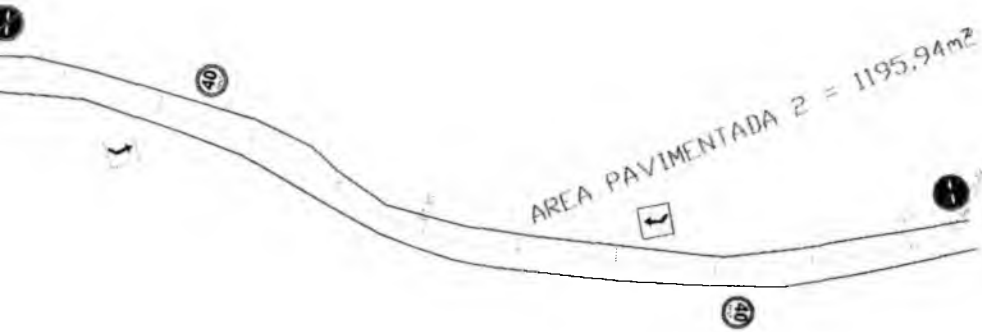
#PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE
 FLS. Nº. 274



LEGENDA DE TRÂNSITO

-  R-7 PROIBIDO ULTRAPASSAR
-  A-11 INTERSEÇÃO EM "Y"
-  A-26 CURVA À ESQUERDA
-  A-26 CURVA À DIREITA
-  R-17 VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
-  A-19 SALIÊNCIA (OU CUMBADA)

22



Carlos Andson Paiva Marinho
 Secretário Municipal de Infraestrutura
 Portaria 070/2019-GP

Maria Valeria Vieira da Silva
 Engenharia Civil
 RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D

GOVERNO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
TÍTULO: ACESSO A VILA MALHADA OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM SEVERAS RUAS DO QUADRO DE CRATOGE		
PLANTA BAIXA DE ACHAMENTO E D. DIMENSIONAL		
ESCALA: INDICADO	DATA: 05/07/2019	Responsável Técnico:
ÁREA TOTAL: 20.000,00 m²	DATA: 05/07/2019	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATOGE
 FLS. Nº. 348



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ART PROJETOS E ORÇAMENTO

Luís Anderson Vieira Mourão
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rua ... Crato - CE


Maria Valéria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 380

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180404838

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARIA VALÉRIA VIEIRA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL-ESTRADAS E TOPOGRAF.

RNP: 0608999547

Registro: 0608999547CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA LARGO JULIO SARAIVA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63000000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO MALHADA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: SÍTIO MALHADA

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63000000

Data de Início: 03/12/2018

Previsão de término: 02/04/2019

Coordenadas Geográficas

0. 0

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

21 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA

26.580,00

m2

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA

26.580,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA QUE DA ACESSO À COMUNIDADE SÍTIO MALHADA

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

MARIA VALÉRIA VIEIRA DA SILVA
Engenheira Civil
CPF: 027.102.233-76
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Registrada em: 22/10/2018

Valor pago: R\$ 82,94

Nosso Número: 8212843567

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicar> com a chave: bp3A1
Impresso em: 09/07/2019 às 09:18:48 em: ip: 177.37.203.49

www.creacs.org.br
Tel: (85) 3453-5800

taieconosco@creacc.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

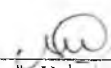




PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ART FISCALIZAÇÃO



Maria Valeria Vieira da Silva
Engenharia Civil
RNP 0608999547 CREA-CE 46446-D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE

FLS Nº: 352

Página 1/1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ART OBRA / SERVIÇO

Nº CE20180410513

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO BERTO VITORINO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1612603068

Registro: 329312CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA LARGO JÚLIO SARAIVA

Nº: 346

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: 63000000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/12/2018**

Valor: **R\$ 2.018.062,06**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO MALHADA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: **SÍTIO MALHADA**

Cidade: **CRATO**

UF: **CE**

CEP: 63000000

Data de Início: **03/12/2018**

Previsão de término: **02/04/2019**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZAÇÃO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1474 - ASFÁLTICA

26.580,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA QUE DA ACESSO À COMUNIDADE SÍTIO MALHADA LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FRANCISCO BERTO VITORINO - CPF: 069.382.284-85

Local _____ de _____ de _____
data

Francisco Berto Vitorino
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Registrada em: **08/11/2018**

Valor pago: **R\$ 218,54**

Nosso Numero: **8212851563**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/> com a chave: Zv3YZ
Impresso em: 09/07/2019 às 09:41:16 por: ip: 177.37.201.116

www.crea-ce.org.br

laleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



0



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **CONCORRÊNCIA N.º**

_____,
Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: _____.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE _____ - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA
CONCORRÊNCIA N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remitida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da
cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta
carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL _____ DO CRATO, neste ato representada por seu Secretário o Sr. _____, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a CONCORRÊNCIA n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da CONCORRÊNCIA n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Memorial Descritivo e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



d) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de _____, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____. Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

E) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

i) Apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em até 03(três) dias úteis, utilizado uns dos critérios previstos no subitem 7.22 do edital.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Memorial Descritivo e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ do Município de Crato;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato, poderão também ser aplicadas às

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, pelo engenheiro _____ inscrito no _____ N° _____ previamente designado pelo Contratante, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO-CE, ____ de _____ de _____.

CRATO
CNPJ N°
SECRETARIA MUNICIPAL DE

SECRETÁRIO
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF N°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA** N° _____, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/
social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____ , portador(a) da Carteira de
Identidade
n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa : _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C